



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU**

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina.
Fone: (048) 3221 - 3764 Fax: (048) 3221 - 3730.
Home-page: www.tce.sc.gov.br

PROCESSO	PCP 05/00795304
UNIDADE	Município de LAGUNA
INTERESSADO	Sr. Célio Antônio - Prefeito Municipal
RESPONSÁVEL	Sr. Adílcio Cadorin - ex-Prefeito Municipal - Gestão 2001 - 2004
ASSUNTO	Reinstrução das contas prestadas pelo Prefeito Municipal referente ao ano de 2004, por ocasião do pedido de reapreciação formulado pelo Prefeito Municipal, conforme determina o Regimento Interno deste Tribunal.
RELATÓRIO N°	132/2007

INTRODUÇÃO

O Município de Laguna, sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Constituição Estadual, art. 113, da Lei Complementar Estadual n° 202, de 15/12/00, arts. 50 a 54 e Resolução TC N 16/94, de 21/12/94, arts. 20 a 26 e Instrução Normativa n° TC - 02/2001, art. 22, encaminhou para exame o Balanço Consolidado do exercício de 2004, juntamente com o Balanço Anual, protocolado sob o n° 002768, em 10/02/2005, por meio documental e, mensalmente, por meio magnético, os dados e informações constantes do art. 22 da Resolução antes citada.

II - DA SOLICITAÇÃO DA REAPRECIAÇÃO PELO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2004, do Município, foi emitido o Relatório n° 4.006/2005 de 28/10/2005, integrante do Processo n° PCP 05/00795304.

Referido processo seguiu tramitação normal, sendo encaminhado ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas em 28/10/2005, e tramitado ao Exmo.

Conselheiro Relator, que decidiu devolver à DMU para que esta encaminhasse ao Responsável à época, Sr. Adílzio Cadorin, no sentido de manifestar-se sobre as restrições contidas no presente Relatório, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através do ofício nº DMU/TC 16.642, de 10/11/2005.

Considerando que o Responsável recebeu em 21/11/2005 o Relatório supra descrito, conforme comprovado pelo Aviso de Recebimento (AR-MP) nº 564.061.87-6, acostado às fls. 646, cujo prazo para a defesa do mesmo expirou em 06/12/2005 e como não houve qualquer manifestação a respeito, permaneceram inalteradas as restrições apontadas naquele Relatório.

Diante da ausência de manifestação do Responsável, a Diretoria de Controle dos Municípios deste Tribunal de Contas - DMU, emitiu o Relatório nº 5.061/2005 (fls 647/728), mantendo todas as restrições apontadas.

Referido processo seguiu tramitação normal, sendo apreciado pelo Tribunal Pleno em sessão de 19/12/2005, que decidiu recomendar à Egrégia Câmara de Vereadores a REJEIÇÃO das contas do exercício de 2004, da Prefeitura Municipal de Laguna.

Esta decisão foi comunicada ao Sr. Prefeito Municipal de Laguna à época, Sr. Adílzio Cadorin pelo ofício nº 196/06 de 12/01/2006 e publicada no Diário Oficial do Estado - D.O.E., em 03/03/2006.

O Sr. Adílzio Cadorin pelo ofício s/nº/2006 de 20/01/2006, protocolado neste Tribunal em 07/02/06, sob o nº 2097, solicitou a reapreciação das referidas contas nos termos do artigo 55, da Lei Complementar 202/2000 e do artigo 93, I, do Regimento Interno.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reapreciação.

III - PRELIMINARES

Em sede de preliminares, assim se manifestou o Responsável:

"PRELIMINARMENTE - DA SUSPEIÇÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA PREFEITURA ATRAVÉS DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO E A OMISSÃO DESTA EM FORNECER DOCUMENTOS AO INTERESSADO.

Inicialmente cabe informar ao Tribunal que a solicitação de documentos para comprovação das justificativas apresentadas, sem qualquer justificativa, não foi atendida pela Administração Municipal, impossibilitando a remessa do Relatório de Resposta de Diligência no tempo hábil.

A própria Administração Municipal na atual Gestão informou o Tribunal que está procedendo levantamentos para identificação de eventuais débitos não registrados.

Passados 11 meses do exercício não foram apresentados resultados, levando a crer que o assunto foi apenas político, sem nenhuma responsabilidade técnica.

É de se ressaltar que por várias e várias vezes o signatário solicitou acesso a informações e documentos a fim de viabilizar a prestação de seus esclarecimentos. Sistemáticamente, TODOS os pedidos foram desconsiderados pela Administração atual que por mera perseguição política descumpra norma constitucional e cerceia o signatário, de informações importantes não só pra si, mas para o próprio Município.

Já nos primeiros dias de janeiro do corrente ano, o recorrente demonstrava preocupação quanto ao balanço financeiro e necessidade de acesso a informações para eventuais esclarecimentos ao TCE.

Através do ofício 01/05 já se acusava que o contador responsável pela gestão 2001/2004 esteve na Prefeitura e os responsáveis pela nova administração não permitiram que este tivesse acesso para encerramento do balanço de 2004.

Também acusava o ofício, que naquela mesma data os signatários foram surpreendidos com a remessa dos balanços de 2004 já encerrados e com pedido para que assinassem o mesmo.

Contudo, sem que tenha sido elaborado pelo contador responsável, que foi impedido de ter acesso aos meios para fazer os lançamentos finais e conferir a documentação, não foi inserir nossa assinatura, mesmo porque a documentação que nos foi remetida não fazia referência e não possuía qualquer assinatura que identifique o responsável pela elaboração do apócrifo balanço.

Neste sentido, o atual prefeito foi notificado para fins de garantir o direito constitucional previsto no artigo 5º XXXIII, através do contador e seus assessores, responsáveis pelo exercício anterior, para que fosse permitido fazerem os ajustes finais e concluírem o balanço/2004.

Apesar da notificação a atual Administração permaneceu inerte e ao longo de todo o ano, negou-se a prestar qualquer informação ou enviar qualquer documento a este signatário para que este pudesse prestar os esclarecimentos necessários. Tudo conforme se infere dos ofícios em anexo, os quais ficaram sem resposta por parte da atual Administração.

A falta de transparência e a atitude da atual Administração põem em suspeita as informações prestadas pela Prefeitura devendo ser revista pelo Tribunal que deverá solicitar toda a documentação e garantir ao signatário acesso a esta para querendo fazer observações e se manifestar."

Considerações da Instrução:

Quanto às preliminares, tem-se a esclarecer que não é de competência deste Tribunal efetuar as requisições, nesta oportunidade, feitas pelo Responsável, no sentido de obrigar os atuais gestores do Município de Laguna, a fornecer documentos e informações a ex-Prefeitos ou antigos gestores, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 202/2000 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas). Desta forma, cabe, exclusivamente, ao Responsável requerê-las, até

mesmo via justiça comum, caso entenda necessário, para que não só seus interesses particulares sejam preservados, mas também, os interesses da comunidade de Laguna, conforme afirma.

IV - DA REAPRECIÇÃO

Procedida a reapreciação, à vista dos documentos remetidos, apurou-se o que segue:

V - ANÁLISE

A.1 - ORÇAMENTO FISCAL

O Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei nº 993, de 19/12/03, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ **34.271.215,00**, para o exercício em exame.

A dotação “Reserva de Contingência” foi orçada em R\$ **1.579.715,00**, que corresponde a **4,61%** do orçamento.

A.1.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados podem ser assim demonstrados:

Créditos Orçamentários	Valor (R\$)
Créditos Orçamentários	34.271.215,00
Ordinários	32.691.500,00
Reserva de Contingência	1.579.715,00
(+) Créditos Adicionais	15.203.983,23
Suplementares	15.163.983,23
Especiais	40.000,00
(-) Anulações de Créditos	13.278.716,60
Orçamentários/Suplementares	13.278.716,60
(=) Créditos Autorizados	36.196.481,63

Obs.: a diferença apurada entre os créditos autorizados apurados pela Instrução (R\$ 36.196.481,63), e os informados pela Unidade, Anexo 11, da Lei 4.320/64, (R\$ 38.026.761,63), está demonstrada no item B.3.2, deste Relatório.

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

Recursos para abertura de créditos adicionais	Valor (R\$)	%
Recursos de Excesso de Arrecadação	1.925.266,63	12,66
Recursos de Anulação de Créditos Ordinários	11.764.001,60	77,37
Anulação da Reserva de Contingência	1.514.715,00	9,96
T O T A L	15.203.983,23	100,00

Os créditos adicionais abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 15.203.983,23**, equivalendo a **R\$ 44,36%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **44,25%**, os especiais **0,12%** e os extraordinários **0,00%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 13.278.716,60**, equivalendo a **38,75%** das dotações iniciais do orçamento.

A.2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	Previsão/Autorização	Execução	Diferenças
RECEITA	34.271.215,00	25.769.599,49	(8.501.615,51)
DESPEZA	36.196.481,63	26.326.381,53	(9.870.100,10)
Déficit de Execução Orçamentária		556.782,04	

Fonte : Balanço Orçamentário

Considerando o Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) e o conjunto do orçamento das demais Unidades tem-se a seguinte execução orçamentária:

	EXECUÇÃO
RECEITAS	
Da Prefeitura	18.212.559,03
Das Demais Unidades	7.557.040,46
TOTAL DAS RECEITAS	25.769.599,49
DESPEASAS	
Da Prefeitura	18.765.283,62
Das Demais Unidades	7.561.097,91
TOTAL DAS DESPESAS	26.326.381,53
DÉFICIT	556.782,04

Obs.: Na apuração da Receita tanto da Prefeitura como das Demais Unidades foram consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas, conforme dados do Balanço Financeiro - Anexo 13 da Lei 4.320/64 da Unidade Prefeitura Municipal.

Ajuste do resultado consolidado de execução orçamentária

Considerando o valor de **R\$ 1.224.656,37** referente às despesas realizadas no exercício de 2004 (conforme informações da Unidade), que foram liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou sequer foram empenhadas, apura-se o seguinte:

	EXECUÇÃO
RECEITAS	
Da Prefeitura	18.212.559,03
Das Demais Unidades	7.557.040,46
TOTAL DAS RECEITAS	25.769.599,49
DESPESAS	
Da Prefeitura	18.765.283,62
Da Prefeitura: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e não empenhadas	1.224.656,37
Das Demais Unidades	7.561.097,91
Das Demais: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	27.551.037,90
DÉFICIT	1.781.438,41

Resultado Consolidado Ajustado

O resultado orçamentário consolidado **ajustado** apresentou um Déficit de execução orçamentária de **R\$ 1.781.438,41** representando **6,91%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a 0,83 arrecadação mensal - média mensal do exercício.

Salienta-se que o resultado consolidado **Déficit** de **R\$ 1.781.438,41** é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal **Déficit** de **R\$ 1.777.380,96** e do conjunto do Orçamento das Demais Unidades Municipais **Déficit** de **R\$ 4.057,45**.

Impacto do Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura no Orçamento Consolidado

Considerando as despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou sequer empenhadas no exercício, temos a seguinte situação:

O Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) teve como resultado o **Déficit** de execução orçamentária de **R\$ 1.777.380,96**, face ao confronto da Receita Arrecadada de **R\$ 18.212.559,03** (ajustada pela dedução das transferências financeiras líquidas realizadas de **R\$ 3.226.100,21**), e a Despesa Realizada **R\$ 19.989.939,99**.

Dessa forma, conclui-se que o Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura **R\$ 1.777.380,96**, interferiu Negativamente no Resultado Ajustado da Execução Orçamentária do Município.

A Prefeitura juntamente com as demais unidades gestoras municipais contribuíram para o orçamento do Município apresentar-se deficitário

UNIDADES	RESULTADO	VALORES R\$
PREFEITURA	DÉFICIT	1.777.380,96
DEMAIS UNIDADES	DÉFICIT	4.057,45
TOTAL	DÉFICIT	1.781.438,41

O resultado do orçamento consolidado, **Déficit** de **R\$ 1.781.438,41** deu-se em razão do resultado **negativo** do orçamento centralizado (Prefeitura Municipal), **Déficit** de **R\$ 1.777.380,96**, sendo **aumentado** face ao desempenho **negativo** em conjunto das demais unidades gestoras municipais, **Déficit** de **R\$ 4.057,45**.

A.2.1 - Receita

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$25.769.599,49**, equivalendo a

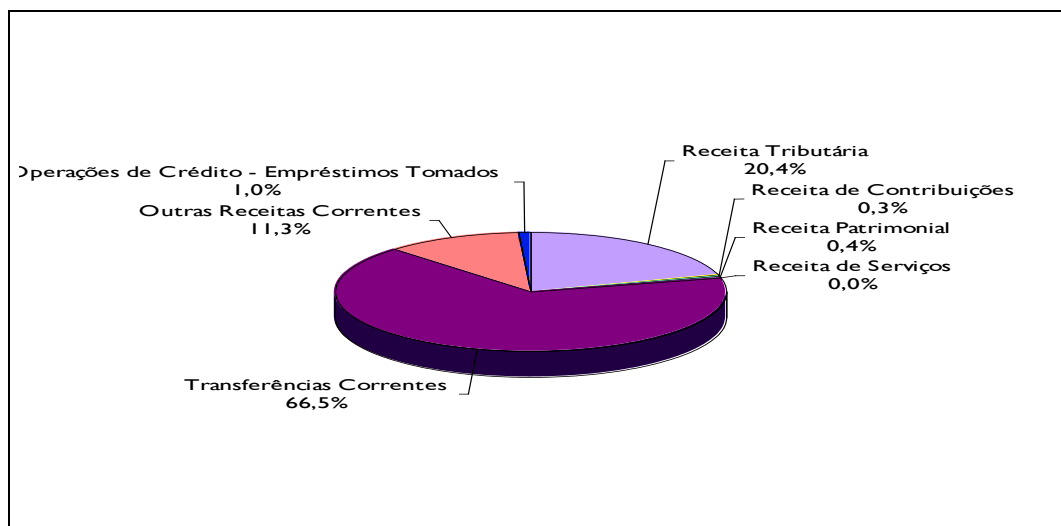
% da receita orçada. **75,19**

A.2.1.1 - Receita por Fontes

As receitas por fontes e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR FONTES	2003		2004	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	4.318.196,32	20,39	5.233.984,89	20,31
Receita de Contribuições	71.331,20	0,34	0,00	0,00
Receita Patrimonial	93.337,90	0,44	105.224,67	0,41
Receita de Serviços	9.337,77	0,04	181.539,58	0,70
Transferências Correntes	14.077.943,58	66,49	16.327.750,83	63,36
Outras Receitas Correntes	2.391.156,86	11,29	3.291.940,61	12,77
Operações de Crédito - Empréstimos Tomados	212.046,59	1,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	517.170,91	2,01
Transferências de Capital	0,00	0,00	111.988,00	0,43
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	21.173.350,22	100,00	25.769.599,49	100,00

Participação Relativa da Receita por Fontes na Receita Arrecadada - 2004



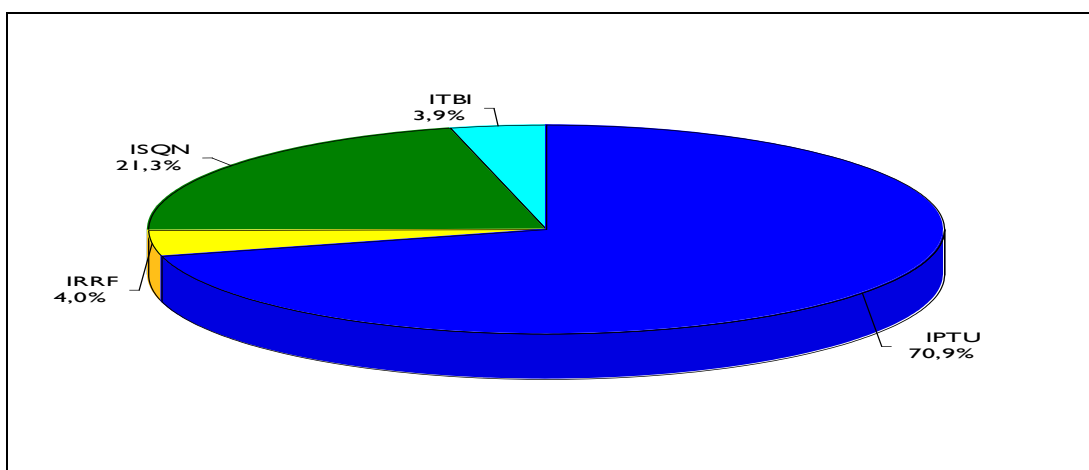
A.2.1.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

Quadro Demonstrativo da Receita tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2003		2004	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	2.710.598,74	12,80	3.836.835,51	14,89
IPTU	1.920.982,87	9,07	2.589.143,84	10,05
IRRF	107.819,55	0,51	157.276,66	0,61
ISQN	576.761,29	2,72	816.000,46	3,17
ITBI	105.035,03	0,50	274.414,55	1,06
Taxas	1.407.471,70	6,65	1.339.586,47	5,20
Contribuições de Melhoria	200.125,88	0,95	57.562,91	0,22
Receita Tributária	4.318.196,32	20,39	5.233.984,89	20,31
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	21.173.350,22	100,00	25.769.599,49	100,00

Participação Relativa dos Impostos na Receita Total de Impostos - 2004



A.2.1.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2004	
	Valor (R\$)	%
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00
Outras Contribuições Econômicas	0,00	0,00
Total da Receita de Contribuições	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	25.769.599,49	100,00

A.2.1.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2003		2004	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.077.943,58	66,49	16.327.750,83	63,36
Transferências Correntes da União	8.368.845,55	39,53	9.825.067,08	38,13
Cota-Parte do FPM	6.000.067,41	28,34	6.505.705,25	25,25
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEF - FPM	(900.009,69)	(4,25)	(975.855,47)	(3,79)
Cota do ITR	7.532,48	0,04	13.036,14	0,05
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	61.264,33	0,29	53.497,08	0,21
(-)Dedução de Receita para Formação do Fundef - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96	(9.189,60)	(0,04)	(8.024,52)	(0,03)
Transferências de Compensação Financeira	0,00	0,00	81.170,08	0,31

Transferência de Recursos do SUS	3.076.645,97	14,53	3.622.532,36	14,06
Transferência de Recursos do FNAS	0,00	0,00	195.547,80	0,76
Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	180.318,53	0,70
Demais Transferências da União	132.534,65	0,63	157.139,83	0,61
Transferências Correntes do Estado	2.523.264,00	11,92	3.052.665,73	11,85
Cota-Parte do ICMS	1.862.008,28	8,79	2.300.735,85	8,93
(-) Dedução de Receita para formação do Fundef - ICMS	(278.259,26)	(1,31)	(345.110,12)	(1,34)
Cota-Parte do IPVA	682.696,32	3,22	756.910,84	2,94
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	75.666,92	0,36	74.432,31	0,29
(-) Dedução de Receita para formação do Fundef - IPI s/ Exportação	(11.350,04)	(0,05)	(8.913,66)	(0,03)
Cota-Parte da Contribuição do Salário Educação	178.905,48	0,84	235.966,42	0,92
Outras Transferências do Estado	13.596,30	0,06	37.200,00	0,14
Transferências de Recursos do Estado para Programa de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	0,00	0,00	1.444,09	0,01
Transferências Multigovernamentais	2.209.701,94	10,44	2.467.668,57	9,58
Transferências de Recursos do Fundef	2.209.701,94	10,44	2.467.668,57	9,58
Transferências de Instituições Privadas	86.712,68	0,41	25.000,00	0,10
Transferências de Pessoas	3.040,00	0,01	1.400,00	0,01
Transferências de Convênios	886.379,41	4,19	955.949,45	3,71
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	111.988,00	0,43
TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	14.077.943,58	66,49	16.439.738,83	63,80
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	21.173.350,22	100,00	25.769.599,49	100,00

A.2.1.5 - Receita de Dívida Ativa

A.2.1.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 1.693.751,88** e refere-se integralmente a dívida ativa proveniente de receita de impostos.

A.2.1.6 - Receita de Operações de Crédito

Durante o exercício não houve operações dessa natureza.

A.2.2 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 26.326.381,53**, equivalendo a **72,73 %** da despesa autorizada.

FraseDespesa2Obs: Considerando o valor de **R\$ 1.224.656,37** referente às despesas liquidadas no exercício de 2004 (conforme informações da Unidade), que foram empenhadas e canceladas e sequer foram empenhadas, o total das despesas realizadas passa a ser de **R\$ 27.551.037,90**.

A.2.2.1 - Despesas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa realizada, são assim demonstradas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2003		2004	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	1.002.034,38	4,61	932.000,00	3,54
02-Judiciária	1.707,61	0,01	0,00	0,00
04-Administração	5.215.751,10	24,01	7.024.669,78	26,68
06-Segurança Pública	0,00	0,00	125.935,76	0,48
08-Assistência Social	493.883,19	2,27	476.087,39	1,81
10-Saúde	5.095.628,65	23,46	6.268.677,67	23,81
12-Educação	4.420.549,40	20,35	5.208.489,34	19,78
13-Cultura	912.770,00	4,20	875.695,46	3,33
15-Urbanismo	2.039.553,85	9,39	2.992.314,52	11,37
16-Habitação	0,00	0,00	564,00	0,00
17-Saneamento	6.750,00	0,03	38.826,16	0,15
18-Gestão Ambiental	387.788,16	1,79	37,00	0,00
20-Agricultura	10.723,37	0,05	12.761,34	0,05
22-Indústria	400,00	0,00	0,00	0,00
23-Comércio e Serviços	45.387,87	0,21	25.851,55	0,10
26-Transporte	265.381,01	1,22	0,00	0,00
27-Desporto e Lazer	183.082,77	0,84	313.448,96	1,19
28-Encargos Especiais	1.642.271,90	7,56	2.031.022,60	7,71
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	21.723.663,26	100,00	26.326.381,53	100,00

CopiaFraseDespesa2Obs: Considerando o valor de **R\$ 1.224.656,37** referente às despesas liquidadas no exercício de 2004 (conforme informações da Unidade), que foram empenhadas e canceladas e sequer foram empenhadas, o total das despesas realizadas passa a ser de **R\$ 27.551.037,90**.

A.2.2.2 - Demonstrativo das Despesas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2003		2004	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
DESPESAS CORRENTES	20.039.286,30	92,25	24.387.143,51	92,63
Pessoal e Encargos	8.383.423,32	38,59	10.750.970,97	40,84
Aposentadorias e Reformas	502.942,45	2,32	545.178,56	2,07
Pensões	178.973,77	0,82	232.575,49	0,88
Contratação por Tempo Determinado	55.025,16	0,25	44.772,92	0,17
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.795.147,53	22,07	5.766.189,23	21,90
Obrigações Patronais	1.131.073,13	5,21	1.383.573,96	5,26
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.029.287,33	4,74	1.728.701,98	6,57
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	20.681,87	0,10	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	11,71	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	670.280,37	3,09	714.196,23	2,71
Indenizações Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	335.782,60	1,28
Juros e Encargos da Dívida	1.899,75	0,01	36.324,57	0,14
Juros sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	18.308,06	0,07
Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	1.899,75	0,01	18.016,51	0,07
Outras Despesas Correntes	11.653.963,23	53,65	13.599.847,97	51,66
Diárias - Civil	78.785,36	0,36	64.142,93	0,24
Auxílio Financeiro a Estudantes	253.136,96	1,17	145.219,57	0,55
Material de Consumo	2.194.771,45	10,10	2.730.343,87	10,37
Material de Distribuição Gratuita	433.507,58	2,00	536.462,72	2,04
Passagens e Despesas com Locomoção	8.100,72	0,04	18.727,78	0,07
Serviços de Consultoria	167.556,50	0,77	111.610,00	0,42
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	523.493,57	2,41	463.517,42	1,76
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.981.095,63	22,93	5.697.825,81	21,64
Contribuições	481.660,31	2,22	680.060,83	2,58
Subvenções Sociais	267.858,84	1,23	217.639,96	0,83
Auxílio-Alimentação	38.400,00	0,18	44.556,00	0,17
Obrigações Tributárias e Contributivas	257.028,53	1,18	160.765,91	0,61

Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	12.315,55	0,06	15.255,03	0,06
Auxílio-Transporte	22.585,68	0,10	1.113,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	969,33	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	1.389.899,14	6,40	2.447.775,13	9,30
Indenizações e Restituições	543.767,41	2,50	263.862,68	1,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.684.376,96	7,75	1.939.238,02	7,37
Investimentos	982.949,56	4,52	883.059,95	3,35
Obras e Instalações	444.870,04	2,05	58.119,67	0,22
Equipamentos e Material Permanente	527.079,52	2,43	824.320,28	3,13
Aquisição de Imóveis	11.000,00	0,05	620,00	0,00
Amortização da Dívida	701.427,40	3,23	1.056.178,07	4,01
Principal da Dívida Contratual Resgatado	701.427,40	3,23	1.056.178,07	4,01
Despesa Realizada Total	21.723.663,26	100,00	26.326.381,53	100,00

Obs: Considerando o valor de **R\$ 1.224.656,37** referente às despesas liquidadas no exercício de 2004 (conforme informações da Unidade), que foram empenhadas e canceladas e sequer foram empenhadas, o total das despesas realizadas passa a ser de **R\$ 27.551.037,90**.

A.3 - ANÁLISE FINANCEIRA

A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro do Município no exercício foi o seguinte:

Fluxo Financeiro	Valor (R\$)
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	868.187,47
Bancos Conta Movimento	84.960,09
Aplicações Financeiras	163.311,19
Vinculado em Conta Corrente Bancária	619.916,19
(+) ENTRADAS	34.058.729,04
Receita Orçamentária	25.769.599,49
Extraorçamentárias	8.289.129,55
Realizável	972.277,99
Restos a Pagar	1.466.048,57
Depósitos de Diversas Origens	1.501.822,86
Serviço da Dívida a Pagar	1.122.879,92
Transferências Financeiras Recebidas - entrada	3.226.100,21
(-) SAÍDAS	34.429.550,06
Despesa Orçamentária	26.326.381,53
Extraorçamentárias	8.103.168,53
Realizável	969.737,69
Restos a Pagar	1.260.280,42
Depósitos de Diversas Origens	1.524.170,29
Serviço da Dívida a Pagar	1.122.879,92
Transferências Financeiras Concedidas - Saída	3.226.100,21
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	497.366,45
Banco Conta Movimento	4.597,83
Vinculado em Conta Corrente Bancária	261.212,41
Aplicações Financeiras	231.556,21

Fonte : Balanço Financeiro

OBS.: Por sua vez, as disponibilidades financeiras da Unidade Prefeitura Municipal apresentaram-se da seguinte forma:

Disponibilidades	Valor (R\$)
Bancos c/ Movimento	2.375
Vinculado em C/C Bancária	105.100
Aplicações Financeiras	146.430
TOTAL	253.906

A.4 - Análise Patrimonial

A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município no início e no fim do exercício está assim demonstrada:

Situação Patrimonial	Início de 2004		Final de 2004	
	2004		2004	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Ativo Financeiro	876.827,63	3,83	503.466,31	1,99
Disponível	248.271,28	1,08	236.154,04	0,93
Vinculado	619.916,19	2,70	261.212,41	1,03
Realizável	8.640,16	0,04	6.099,86	0,02
Ativo Permanente	22.045.462,50	96,17	24.790.496,74	98,01
Bens Móveis	2.572.603,33	11,22	2.882.149,55	11,39
Bens Imóveis	1.851.676,86	8,08	2.377.472,29	9,40
Créditos	17.621.182,31	76,87	19.530.874,90	77,22
Ativo Real	22.922.290,13	100,00	25.293.963,05	100,00
ATIVO TOTAL	22.922.290,13	100,00	25.293.963,05	100,00
Passivo Financeiro	1.763.801,99	7,69	1.947.222,71	7,70
Restos a Pagar	1.245.915,81	5,44	1.451.683,96	5,74
Depósitos Diversas Origens	517.886,18	2,26	495.538,75	1,96
Passivo Permanente	3.179.557,66	13,87	4.699.008,00	18,58
Dívida Fundada	183.699,33	0,80	205.021,73	0,81
Débitos Consolidados	2.995.858,33	13,07	4.493.986,27	17,77
Passivo Real	4.943.359,65	21,57	6.646.230,71	26,28
Ativo Real Líquido	17.978.930,48	78,43	18.647.732,34	73,72
PASSIVO TOTAL	22.922.290,13	100,00	25.293.963,05	100,00

Fonte : Balanço Patrimonial

OBS.: O Passivo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal apresentou como saldo final o montante de **R\$ 1.858.775,74**, distribuído da seguinte forma:

PASSIVO FINANCEIRO	Valor (R\$)
Restos a Pagar Processados	2.630
Restos a Pagar não Processados	1.411.167
Depósitos de Diversas Origens	444.978
TOTAL	1.858.775,74

Considerando o valor de **R\$ 1.224.656,37** referente às despesas realizadas no exercício de 2004 pela Prefeitura Municipal (conforme informações da Unidade), que foram liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou sequer foram empenhadas, apura-se o seguinte:

PASSIVO FINANCEIRO	Valor (R\$)
Restos a Pagar Processados	2.630
Restos a Pagar não Processados	1.411.167
Depósitos de Diversas Origens	444.978
Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas	1.224.656
TOTAL	3.083.432

A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro

A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrado:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	876.827,63	503.466,31	(373.361,32)
Passivo Financeiro	1.763.801,99	1.947.222,71	(183.420,72)
Saldo Patrimonial Financeiro	(886.974,36)	(1.443.756,40)	(556.782,04)

A.4.2.2 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado Ajustado

Considerando o valor referente aos compromissos financeiros referentes as despesas realizadas no exercício **R\$ 1.224.656,37**, que foram empenhadas e canceladas e/ou sequer foram empenhadas, conforme informações prestadas pela Unidade, temos que, a variação do patrimônio financeiro do Município passa a demonstrar a seguinte situação:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	876.827,63	503.466,31	(373.361,32)
Passivo Financeiro	1.763.801,99	3.171.879,08	(1.408.077,09)
Saldo Patrimonial Financeiro	(886.974,36)	(2.668.412,77)	(1.781.438,41)

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em um **Déficit Financeiro** de **R\$ 2.668.412,77** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 6,30** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 1.781.438,41**, passando de um déficit financeiro de **R\$ 886.974,36** para um déficit financeiro de **R\$ 2.668.412,77**

OBS.: Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (**R\$ 260.006,81**) com seu Passivo Financeiro (**R\$ 3.083.432,11**), apurou-se um **Déficit Financeiro** de **R\$ 2.823.425,30** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui **R\$ 11,86** de dívida a curto prazo, comprometendo a execução orçamentária do exercício subsequente.

O déficit financeiro apurado corresponde a **10,35%** dos ingressos auferidos no exercício em exame e, tomando por base a arrecadação média mensal do exercício em questão, equivale a **1,24** arrecadações mensais (média mensal do exercício).

A.4.3 - Variação Patrimonial

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
Receita Efetiva	23.558.676,70
Receita Orçamentária	25.769.599,49
(-) Mutações Patr.da Receita	2.210.922,79
Despesa Efetiva	24.883.152,57
Despesa Orçamentária	26.326.381,53
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	1.443.228,96
RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	(1.324.475,87)

VARIAÇÕES INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
Variações Ativas	8.051.745,32
(-) Variações Passivas	6.058.467,59
RESULTADO PATRIMONIAL-IEO	1.993.277,73

RESULTADO PATRIMONIAL	Valor (R\$)
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	(1.324.475,87)
(+)Resultado Patrimonial-IEO	1.993.277,73
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO	668.801,86
SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO	Valor (R\$)
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	17.978.930,48
(+)Resultado Patrimonial do Exercício	668.801,86
SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO	18.647.732,34

Fonte : Demonstração das Variações Patrimoniais

A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública

A.4.4.1 - Dívida Consolidada

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA		
	MUNICÍPIO	PREFEITURA
Saldo do Exercício Anterior	3.179.557,66	3.157.337,34
(-) Amortização (Dívida Fundada)	249.174,13	249.174,13
(-) Cancelamento (Dívida Fundada)	82.223,19	60.002,87
(+) Correção (Débitos Consolidados)	2.657.851,60	2.657.851,60
(-) Amortização (Débitos Consolidados)	807.003,94	807.003,94
Saldo para o Exercício Seguinte	4.699.008,00	4.699.008,00

Obs.: as inconsistências apuradas nos saldos da Dívida Fundada Interna e dos Débitos Consolidados, está demonstrada na restrição constante do item B.6.1, deste relatório.

A evolução da dívida consolidada, considerando o Balanço Consolidado do Município nos últimos dois anos, e a sua relação com a receita arrecadada em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Consolidada	2003		2004	
	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
Saldo	3.179.557,66	15,02	4.699.008,00	18,23

A.4.4.2 - Dívida Flutuante

Designa-se dívida fluante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida fluante do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	1.763.801,99
(+) Formação da Dívida	4.090.751,35
(-) Baixa da Dívida	3.907.330,63
Saldo para o Exercício Seguinte	1.947.222,71

A evolução da dívida fluante, nos últimos dois anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Flutuante	2003		2004	
	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
Saldo	1.763.801,99	201,16	1.947.222,71	386,76

A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	17.620.890,39
(+) Inscrição	3.603.444,47
(-) Cobrança no Exercício	1.693.751,88
Saldo para o Exercício Seguinte	19.530.582,98

Obs.: O valor acima registrado a título de Dívida Ativa, compõe a conta "Créditos" registrada no quadro Situação Patrimonial (item A.4.1, deste Relatório).

A.5 - VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS/ LEGAIS

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	2.589.143,84	16,99
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	816.000,46	5,36
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	157.276,66	1,03
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	274.414,55	1,80
Cota do ICMS	2.300.735,85	15,10
Cota-Parte do IPVA	756.910,84	4,97
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	74.432,31	0,49
Cota-Parte do FPM	6.505.705,25	42,70
Cota do ITR	13.036,14	0,09
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	53.497,08	0,35
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos (principal e encargos)	1.693.751,88	11,12
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	15.234.904,86	100,00

B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	26.478.344,35
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEF	1.337.903,77
(-) Receita Proveniente de Anulação de Restos a Pagar	461.603,24
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	24.678.837,34

A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Educação Infantil (12.365)	280.042,36
Outras Despesas com Educação Infantil (item A.8.3, deste Relatório)	7.936,00

TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	287.978,36
---	-------------------

D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Ensino Fundamental (12.361)	4.791.398,93
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	4.791.398,93

E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios destinados à Educação Infantil	66.277,26
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM EDUCAÇÃO INFANTIL	66.277,26

F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental	252.767,50
Despesas classificadas impropriamente em programas de Ensino Fundamental (itens A.8.1, A.8.2, A.8.3 e A.8.4, deste Relatório)	497.511,74
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL	750.279,24

A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	287.978,36	1,89
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	4.791.398,93	31,45
(-) Total das Deduções com Educação Infantil (Quadro E)	66.277,26	0,44
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	750.279,24	4,92
(+) Despesas com Educação sem Identificação do Nível de Ensino	154.535,65	1,01
(-) Ganho com FUNDEF (Retorno maior que o Repasse)	1.129.764,80	7,42
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEF	181,69	0,00
(-) Saldo bancário e/ou de aplicação financeira líquido disponível do Fundef no início do exercício	19.228,48	0,13
Total das Despesas para efeito de Cálculo	3.268.181,47	21,45
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	3.808.726,21	25,00
Valor Abaixo do Limite (25%)	540.544,74	3,55

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 3.268.181,47** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **21,45%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a menor o valor de **R\$ 540.544,74**, representando **3,55%** do mesmo parâmetro, **DESCUMPRINDO** o expresso no artigo 212 da Constituição Federal, resultando na seguinte restrição:

A.5.1.1.1 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino no valor de R\$ 3.268.181,47, representando 21,45% da receita com impostos incluídas as transferências de impostos (R\$ 15.234.904,86), quando o percentual constitucional de 25% representaria gastos da ordem de R\$ 3.808.726,21, configurando, portanto, aplicação a MENOR de R\$ 540.544,74 ou 3,55%, em descumprimento ao artigo 212 da Constituição Federal

(Relatório nº 5.061/2005, de Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2004 – Item A.5.1.1.1)

Manifestação do Responsável:

“Os controle internos e os registros contábeis da Prefeitura, em relação aos gastos com a educação, apontam para o cumprimento do dispositivo Constitucional.

Para comprovar o cumprimento do disposto constitucional, reelaboramos o Quadro “F” – Deduções das Despesas com o Ensino, consideradas as justificativas apresentadas e documentos comprobatórios juntados, abaixo identificados:

Quadro F – reelaboramos:

F – DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	VALOR R\$
<i>Despesas com recursos de convênios destinados ao ensino Fundamental</i>	<i>252.767,50</i>
<i>Despesas classificadas impropriamente em programas de ensino fundamental – Itens A.8.1, A.8.2, A.8.3, e A.8.4 deste relatório com justificativas.</i>	<i>218.161,30</i>
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL	470.928,80

Acerca das deduções propostas pelo Tribunal de Contas, do Ensino Fundamental, constantes dos itens A.8.1, A.8.2, A.8.3, e A.8.4, no montante de R\$ 497.511,74, conforme documentos e informações abaixo, parte de tais despesas compõem efetivamente os gastos com educação:

1 – Do item A.8.2 foram deduzidos R\$ 436.859,59, sendo que deste montante a parcela R\$ 181.113,30, correspondentes aos empenhos nºs 1245 (R\$ 5.056,80), 2724 (R\$ 2.917,50), 2725 (25.120,00), 2726 (51.014,00), 3194 (1.625,00), 3195 (698,00), 5139 (64.570,00), 5140 (R\$ 14.848,00) e 5144 (R\$ 15.084,00), são despesas efetivas da manutenção do Ensino Fundamental. Os equipamentos adquiridos são imprescindíveis para o funcionamento das escolas, sem os quais as unidades não têm como funcionar dignamente. Além do ensino de qualidade, o Poder Público deve propiciar aos alunos as condições necessárias de saúde, segurança e higiene, além de outros aspectos de cidadania, fatores estes que levaram o Município a executar as despesas em questão no Ensino Fundamental.

2 – Do item A.8.4 foram deduzidos R\$ 42.882,40, sendo que deste montante a parcela de R\$ 37.048,00, correspondentes aos empenhos nºs 110, 1218, 1891, 1973, 2206, 2912, 3231, 3380, 3580, 3584, 3722, 3745, 3748, 3814, 3977, 3978, 3981, 4027, 4029, 4031, 4115, 4117, 4145, 4195, 4210, 4237, 4247, 4248, 4486, 4504, 499 e 923. Estas despesas estão diretamente ligadas ao Ensino Fundamental conforme expressam os históricos dos referidos empenhos. Todas estas despesas se referem a manutenção de atividades diretamente ligadas ao ensino, a exemplo da fotocopadora e os materiais de consumo correspondentes, utilizada para reprodução de material didático utilizados em salas de aula ; aquisição e manutenção de computadores da Educação; aquisição de livros didáticos (NE 2206); manutenção da rede elétrica interna de escolas (NE 3580); aquisição de papel A-4 para utilização didática e outros materiais de uso escolar em sala de aula e pelo Departamento Pedagógico.

Valores Gastos com Educação e não inseridos nas despesas orçamentárias da Função própria:

Além das despesas apontadas no Quadro de Componentes dos Gastos com Educação, por força da vinculação que as mesmas demandam do ponto de vista do desembolso financeiro, propomos a averbação dos seguintes valores, conforme justificado e documentado:

1 – Do montante, amortizado referente o contrato de parcelamento com o INSS, em função da vinculação das despesas previdenciárias do pessoal da educação, cabe averbar a parte proporcional, tomando-se por base o percentual da folha de pagamento do pessoal da educação, no exercício de 2004, onde o montante da folha de pagamento foi de R\$ 10.750.970,97, enquanto que as despesas de pessoal da educação atingiram R\$ 2.758.528,83, correspondendo a 26,0% do total, sendo este o percentual adotado sobre o montante amortizado do INSS. Assim sendo cabe a Educação o valor correspondente aos 26,0 % citados acima.

2 – Do montante, amortizado referente o contrato de parcelamento com o FGTS, Da mesma forma que o valor adotado para averbação do INSS, também o FGTS tem sua proporcionalidade vinculada a folha de pagamento. Desta forma averba-se a parcela, correspondentes a 26,0% do montante pago no exercício de 2004.

3 – Juntamos cópia do anexo 2 do Balanço da Unidade Prefeitura e do Anexo 2 da Secretaria de Educação, com a indicação das despesas com pessoal correspondentes, bem como cópia do Anexo 16 do Balanço Anual da Prefeitura com os valores amortizados no exercício.

O Quadro de Componentes abaixo foi reelaborado, com os valores indicados em nossa justificativa:

Componentes	Valor (R\$)	
Total das Despesas com Ensino Infantil (Quadro C)	287.978,36	1,89
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	4.791.398,93	31,45
(-) Total das deduções do Ensino Infantil (Quadro E)	66.277,26	0,44
(-) Total das deduções do Ensino Fundamental (Quadro F reelaborado c/ justificativas)	470.928,80	3,09
(+) Despesas averbadas, conforme justificativas		
(+) Despesas com Educação sem identificação de Nível de Ensino	154.535,65	1,01
(-) Ganho com FUNDEF (Retomo maior que o Repasse)	1.129.764,80	7,42
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos recursos do FUNDEF	181,69	0,00
(-) Saldo Bancário e/ou de aplicação financeira líquido disponível do FUNDEF no início do exercício	19.228,48	0,13
Total das Despesas para efeito de Cálculo		
Valor mínimo de 25% das receitas com Impostos (Quadro A)	3.808.726,21	25,00
VALOR ACIMA DO LIMITE		

Considerando os valores apresentados o quadro acima reelaborado, em primeira análise fica saneada a restrição anotada no item A.5.1.1.1 do Relatório da DMU.”

Considerações da Instrução:

Em relação ao item A.8.2 em que foram deduzidos R\$ 436.859,59, o Responsável afirma que o montante de R\$ 181.113,30 são despesas efetivas da manutenção do Ensino Fundamental. Porém, conforme os históricos dos empenhos citados pelo mesmo, de nºs 1245 (R\$ 5.056,80), 2724 (R\$ 2.917,50), 2725 (25.120,00), 2726 (51.014,00), 3194 (1.625,00), 3195 (698,00), 5139 (64.570,00), 5140 (R\$ 14.848,00) e 5144 (R\$ 15.084,00) descritos nas fls. 585 à 587 dos autos, estas despesas referem-se a aquisição de equipamentos que, pelas suas características e quantidades adquiridas, revelam destinar-se à utilização na elaboração e fornecimento da merenda escolar, ou seja, caracterizam-se como programas suplementares de alimentação, conforme disposto no artigo 208, inciso VII, da CF/88, a seguir transcrito:

“Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

(...)

VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.”

Na mesma esteira, assim prescreve o artigo 71, inciso IV da lei nº 9.394/96:

“Art. 71. Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:

(...)

IV – Programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;”

Quanto ao item A.8.4 em que foram deduzidos R\$ 42.882,40 do ensino fundamental, o Responsável afirma que o montante de R\$ 37.048,00 correspondente aos empenhos nºs 110, 1218, 1891, 1973, 2206, 2912, 3231, 3380, 3580, 3584, 3722, 3745, 3748, 3814, 3977, 3978, 3981, 4027, 4029, 4031, 4115, 4117, 4145, 4195, 4210, 4237, 4247, 4248, 4486, 4504, 499 e 923, estão diretamente ligado ao mesmo conforme históricos dos empenhos citados. Esta informação não procede, pois nenhum histórico destes empenhos (fls 590 à 595 dos autos) deixa claro apenas tratar-se de despesas com Ensino Fundamental. Por este

motivo tais despesas foram classificadas como Despesas com Educação sem Identificação do Nível de Ensino e excluídas do Ensino Fundamental.

Deve-se salientar que o valor de R\$ 42.882,40 (item A.8.4) foi considerado para fins de cálculo do percentual mínimo de 25% das receitas de impostos incluídas as transferências de impostos com manutenção e desenvolvimento do ensino, não interferindo assim, na diferença a menor aplicado na educação.

Não merece prosperar, também, a pretensão do Responsável de que sejam considerados no cálculo das despesas com ensino a amortização relativa ao parcelamento de INSS e FGTS, vez que, referem-se a despesas liquidadas em exercícios anteriores, em nada contribuindo para a manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício em análise.

Diante do exposto mantém-se na íntegra a restrição.

A.5.1.2 - Aplicação em manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental no percentual mínimo de 60% incidente sobre os 25% a que se refere o artigo 212 CF (artigo 60 dos ADCT)

Componente	Valor (R\$)
Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	4.791.398,93
(-) Deduções das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro F)	750.279,24
(-) Ganho com FUNDEF (Retorno maior que o Repasse)	1.129.764,80
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEF	181,69
(-) Saldo bancário e/ou de aplicação financeira líquido disponível do Fundef no início do exercício	19.228,48
Total das Despesas para efeito de Cálculo	2.891.944,72
25% das Receitas com Impostos	3.808.726,21
60% dos 25% das Receitas com Impostos	2.285.235,73
Valor Acima do Limite (60% sobre 25%)	606.708,99

Pelo demonstrativo, constata-se que o Município aplicou no ensino fundamental o valor de **R\$ 2.891.944,72**, equivalendo a **75,93%** do montante de recursos constitucionalmente destinados à aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental (25% de receitas com impostos, incluídas as transferências com impostos). Dessa forma, verifica-se o **CUMPRIMENTO** do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEF na remuneração dos profissionais do magistério (artigo 60, § 5º do ADCT e artigo 7º da Lei Federal nº 9424/96)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEF	2.467.668,57
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEF	181,69
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEF	1.480.710,16
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/Recursos do FUNDEF	1.432.939,90
Valor Abaixo do Limite (60 % do FUNDEF c/Profissionais do Magistério)	47.770,26

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.432.939,90**, equivalendo a **58,06%** dos recursos oriundos do FUNDEF, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96, resultando na seguinte restrição:

A.5.1.3.1 - Despesas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 1.432.939,90, representando 58,06% da receita do FUNDEF (R\$ 2.467.850,26), quando o percentual constitucional de 60% representaria gastos da ordem de R\$ 1.480.710,16, configurando, portanto, aplicação a MENOR de R\$ 47.770,26 ou 1,94%, em descumprimento ao artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e ao artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96

(Relatório nº 5.061/2005, de Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2004 – Item A.5.1.3.1)

Manifestação do Responsável:

“Da receita do FUNDEF, no montante de R\$ 2.467.668,57, foram efetivamente aplicados R\$ 1.924.385,54 na remuneração dos profissionais do magistério (folha de pagamento e encargos). Além dos valores pagos diretamente com a conta bancária do FUNDEF, há que se considerar as despesas empenhadas e pagas mediante transferências financeiras, uma vez que os encargos sociais são retidos da conta de receita do FPM e posteriormente transferidos da conta do FUNDEF para a conta do FPM para compensar o valor pertinente aos gastos com pessoal do magistério.

Os gastos com remuneração de pessoal do magistério em efetivo exercício atingiram o montante de R\$ (1.480.710,16 pagos pela conta FUNDEF e R\$ 443.675,38, transferidos para outras contas referentes aos encargos sociais). Pelo exposto identifica-se a aplicação de 77,98% da receita correspondente.

A relação de empenhos dos elementos de despesa 3.1.90.11 e 3.1.90.13 do FUNDEF — Atividade 2.007 Manutenção do Ensino Fundamental, identificam os valores pertinentes. Da mesma forma, o extrato da conta do FUNDEF identifica os valores transferidos para pagamento das folhas mensais e encargos.”

Considerações da Instrução:

Em resposta ao Ofício Circular nº 4192/2005, os valores apresentados em resposta ao item "C - Relação dos gastos efetuados com a remuneração dos profissionais do magistério do Ensino Fundamental, em efetivo exercício, com recursos provenientes do FUNDEF", inclusive com a identificação da nota de empenho respectiva, atingiram o montante de R\$ 1.432.939,90, sendo este o valor utilizado para o cálculo do percentual mínimo previsto pelo artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

Quanto aos valores informados por ocasião da reapreciação, não há documentação alguma que comprove o alegado.

Não é possível utilizar os valores contabilizados na Atividade 2007, constantes do Balanço Anual, uma vez que o critério utilizado para o cálculo do percentual com a remuneração de profissionais do magistério é o efetivo exercício, pagos pelo FUNDEF. Assim, os valores constantes do Balanço Anual, não são capazes de espelhar tal situação, uma vez que, muitos dos valores constantes como remuneração e encargos sociais do Balanço Anual são do pessoal de apoio, administração, segurança, biblioteca, merenda, etc..

Desta forma, permanece a restrição, com os valores conforme o Relatório nº 5061/2005, Prestação das Contas do Prefeito - PCP 05/00795304 de 2004, item A.5.1.3.1.

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)

G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Atenção Básica (10.301)	5.615.846,77
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (10.302)	237.289,26
Suporte Profilático e Terapêutico (10.303)	30.251,99
Vigilância Sanitária (10.304)	29.080,12
Vigilância Epidemiológica (10.305)	101.561,56
Alimentação e Nutrição, nos termos do art. 6º, IV da Lei 8.080/90 (10.306)	8.644,45
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	6.022.674,15
H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Despesas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.578.084,66
Despesa Classificadas Impropriamente em Programas de Saúde (item A.8.5, deste Relatório)	14.735,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	3.592.819,66

**DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES
CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT**

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	6.022.674,15	39,5 3
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	3.592.819,66	23,5 8
TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO	2.429.854,49	15,9 5
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO	2.285.235,73	15,0 0
VALOR ACIMA DO LIMITE	144.618,76	0,95

O percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2004 é de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências; estabelecido no § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 2.429.854,49**, correspondendo a um percentual de **15,95%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)

I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	10.169.731,76
Despesas com Pessoal e Encargos Sociais não contabilizadas no fluxo orçamentário	687.046,89
Terceirização para Substituição de Servidores (art. 18, § 1º - LRF), não registrados em Pessoal e Encargos (item A.8.6, deste Relatório)	675.046,60
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	11.531.825,25

J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	581.239,21
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	581.239,21

L - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Despesas de Exercícios Anteriores	714.196,23
Indenizações Restituições Trabalhistas	335.782,60
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM DESPESAS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	1.049.978,83

M - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)
---	--------------------

A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	24.678.837,34	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	14.807.302,40	60,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	11.531.825,25	46,73
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	581.239,21	2,36
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	1.049.978,83	4,25
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	11.063.085,63	44,83
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	3.744.216,77	15,17

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **44,83%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, “b” da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	24.678.837,34	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	13.326.572,16	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	11.531.825,25	46,73
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	1.049.978,83	4,25
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	10.481.846,42	42,47
VALOR ABAIXO DO LIMITE	2.844.725,74	11,53

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **42,47%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, “a” da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	24.678.837,34	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.480.730,24	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	581.239,21	2,36
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	581.239,21	2,36
VALOR ABAIXO DO LIMITE	899.491,03	3,64

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **2,36%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

MÊS	REMUNERAÇÃO DE VEREADOR	REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL	%
JANEIRO	1.416,00	11.885,41	11,91
FEVEREIRO	1.416,00	11.885,41	11,91
MARÇO	1.416,00	11.885,41	11,91
ABRIL	1.416,00	11.885,41	11,91
MAIO	1.416,00	11.885,41	11,91
JUNHO	1.416,00	11.885,41	11,91
JULHO	1.416,00	11.885,41	11,91
AGOSTO	1.416,00	11.885,41	11,91
SETEMBRO	1.416,00	11.885,41	11,91
OUTUBRO	1.416,00	11.885,41	11,91
NOVEMBRO	1.416,00	11.885,41	11,91
DEZEMBRO	1.416,00	11.885,41	11,91

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **30,00%** (referente aos seus 48.402 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2003) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
25.769.599,49	314.504,49	1,22

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 314.504,49**, representando **1,22%** da receita total do Município (**R\$ 25.769.599,49**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)

RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	5.324.694,61	38,00
Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	8.689.235,74	62,00
Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais	14.013.930,35	100,00
Despesa Total do Poder Legislativo	932.000,00	6,65
Total das despesas para efeito de cálculo	932.000,00	6,65
Valor Máximo a ser Aplicado	1.121.114,43	8,00
Valor Abaixo do Limite	189.114,43	1,35

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 932.000,00**, representando **6,65%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2003 (**R\$ 14.013.930,35**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 48.402 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2003), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa a folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)

RECEITA DO PODER LEGISLATIVO	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO	%
1.051.000,00	453.871,25	43,18

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 453.871,25**, representando **43,18%** da receita total do Poder (**R\$ 1.051.000,00**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29 A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a "Receita do Poder Legislativo" é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no *caput* do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no parágrafo 2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para

verificação do limite estabelecido no parágrafo 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

A.6. DA GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO

A.6.1 - VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 42 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000

O Município de Laguna, atendendo à solicitação encaminhada via Ofício Circular TC/DMU nº 4.192/2005, remeteu relação de despesas pertencentes ao exercício de 2004 que possuem reflexo na apuração do limite legal estabelecido no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme quadro a seguir:

PODER EXECUTIVO	Recursos Vinculados
1 - Despesa contraída entre 01/01/04 e 30/04/04, liquidada e não empenhada	0,00
2 - Despesa contraída entre 01/05/04 e 31/12/04, liquidada e não empenhada	0,00
3 - Despesa contraída entre 01/01/04 e 30/04/04, empenhada, liquidada e cancelada, e conseqüentemente, não inscrita em Restos a Pagar ao final do exercício.	234.457,83
4 - Despesa contraída entre 01/05/04 e 31/12/04, empenhada, liquidada e cancelada, e conseqüentemente, não inscrita em Restos a Pagar ao final do exercício.	303.151,65
5 - Despesa contraída entre 01/01/04 e 30/04/04, empenhada, liquidada e inscrita em Restos a Pagar.	0,00
6 - Despesa contraída entre 01/05/04 e 31/12/04, empenhada, liquidada e inscrita em Restos a Pagar.	0,00
TOTAL	537.609,48

Primeiramente, registra-se que a apuração é realizada por poder municipal (Executivo e Legislativo), excetuando-se o poder legislativo sem autonomia orçamentária, financeira e patrimonial, cujos registros comporão os valores relativos ao poder executivo municipal.

Quanto à metodologia aplicada, todas as despesas contraídas antes de 30 de abril do último ano do mandato, inclusive as de anos anteriores, já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para estimativa das disponibilidades de caixa ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo Financeiro), sendo pois, o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo Financeiro, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que *“na determinação da disponibilidade de*

caixa serão consideradas os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício". (grifo nosso)

Ressalta-se que, para efeito de verificação do cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, no montante de despesas compromissadas serão consideradas apenas aquelas liquidadas, bem como os restos a pagar processados, utilizando-se, em qualquer hipótese, o critério do regime de competência que norteia o registro da despesa pública.

No tocante às unidades desconcentradas (Fundos Municipais) e às Unidades de Administração Indireta (Fundações, Autarquias, e Empresas Municipais), suas disponibilidades financeiras serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas junto ao Grupo Disponível no Balanço Consolidado. O mesmo se faz com relação aos Restos a Pagar das respectivas unidades.

Desta forma, passamos a expor especificamente a situação constatada no Município de Laguna, conforme segue:

QUADRO 1 - DO PODER EXECUTIVO

RECURSOS VINCULADOS	
ATIVO DISPONÍVEL	
BANCOS	
Conta Vinculadas	
(+) Conta Corrente	261.212,41
(+) Aplicações Financeiras Vinculadas	231.556,21
(+) Conta Movimento de Fundos Municipais	2.222,75
TOTAL (1)	494.991,37
PASSIVO CONSIGNADO	
Restos a Pagar (VINCULADO)	30.825,07
(+) Depósitos de Diversas Origens - DDO	495.538,75
(+) Despesas contraída entre 01/01/2004 e 30/04/2004, empenhada, liquidada e cancelada/estornada	234.457,83
(+) Despesa contraída entre 01/05/2004 e 31/12/2004, empenhada, liquidada e cancelada/estornada	303.151,65
TOTAL (2)	1.063.973,30
PASSIVO FINANCEIRO VINCULADO A DESCOBERTO EM 31/12/2004	(568.981,93)

QUADRO 2 - DO PODER EXECUTIVO

RECURSOS NÃO-VINCULADOS	
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA X DESPESA COMPROMISSADA	
ATIVO DISPONÍVEL	
BANCOS	
Conta Movimento	4.597,83
(-) Conta Movimento de Fundos Municipais	2.222,75
TOTAL (1)	2.375,08
PASSIVO CONSIGNADO	
Restos a Pagar	2.630,37
TOTAL (2)	2.630,37
TOTAL DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES (TOTAL 1 - TOTAL 2)	(255,29)
(-) Despesa contraída entre 01/05/2004 e 31/12/2004, liquidada e não empenhada	687.046,89
(-) Passivo Financeiro Vinculado a Descoberto, sem registro de contrapartida no Ativo Financeiro em conta vinculada, conforme "Quadro 1" acima.	568.981,93
DESPESA REALIZADA NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	(1.256.284,11)

Portanto, conforme demonstrativo acima (Quadro 2), conclui-se que o Poder Executivo do Município de Laguna contraiu obrigações de despesas sem disponibilidade financeira no total de **R\$ 1.256.284,11**, restando evidenciado o descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

Diante disto, evidencia-se a seguinte restrição que comporá a conclusão deste relatório:

6.1.1 - Obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2004, contraídas nos 2 (dois) últimos quadrimestres pelo Poder Executivo sem disponibilidade financeira suficiente, no total de R\$ 1.256.284,11, evidenciando descumprimento ao artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)

(Relatório nº 5.061/2005, de Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2004 – Item 6.1.1)

Manifestação do Responsável:

“Para efeito de análise dos valores das despesas executadas no exercício de 2004, há necessidade do apontamento, de nossa parte, relativamente a valores adotados pelo Tribunal de Contas como despesa liquidada, induzido pela informação equivocada da Unidade, que na verdade não tem a característica de dívida concretizada.

Os empenhos anulados no exercício de 2004, no montante de R\$ 537.609,48, informados pela atual gestão em resposta ao Ofício Circular TC/DMU n° 4192/2005, não se tratam de despesas liquidadas. Tais empenhos foram canceladas pois representavam saldos de despesas não executadas, remanescentes de empenhos globais e contratos diversos. Contabilmente há o registro da liquidação da despesa, apenas como procedimento contábil, não se caracterizando como despesa executada (sic) na forma do artigo 63 da lei 4.320/64.

Não há qualquer documento fiscal que comprove a existência da despesa de R\$ 537.609,48, devendo tal valor ser excluído do montante para efeito de análise do disposto no artigo 42 da LRF.

*O valor de **RS 687.046,89** informado pela atual gestão e adotada pelo Tribunal de Contas como despesa liquidada e não empenhada no exercício de 2004, não foram identificadas pela gestão 2001/2004. Todas as despesas pertencentes ao exercício de 2004, com vencimento de suas responsabilidades no exercício, foram empenhadas.*

Antecipamos aqui a anotação quanto aos valores empenhados e não liquidados. Tratam-se parte destes valores de despesas contratadas e não executadas. Os valores cujas despesas foram executadas e liquidadas não tiveram o devido registro como tal no Setor de Contabilidade, dificultando a análise do valor efetivamente liquidado no exercício de 2004 e inscritos como Restos a Pagar não Processados ao invés da indicação de Restos a Pagar Processados.

Portanto, para efeito de apreciação do disposto no artigo 42 da LRF devem ser desconsiderados os valores de R\$ 537.609,48 e R\$ 687.046,89, pela inconsistência de sua característica como despesa liquidada no exercício de 2004.

A leitura dos Quadros 1 e 2 está exposta abaixo, com base nas considerações do Gestor à época:

Quadro 1 - Poder Executivo

RECURSOS VINCULADOS	
ATIVO DISPONÍVEL	
BANCOS	
Contas Vinculadas	
(+) Conta Corrente	261.212,41
(+) Aplicações Financeiras Vinculadas	231.556,21
(+) Conta Movimento de Fundos Municipais	2.222,75
TOTAL (1)	494.991,37
PASSIVO CONSIGNADO	
Restos a Pagar (Vinculado)	30.825,07
(+) Depósitos de Diversas Origens - DDO	495.538,75
(+) Despesas contraídas entre 01/01/2004 e 30/04/2004, empenhada, liquidada e cancelada/estornada	0,00
(+) Despesas contraídas entre 01/05/2004 e 31/12/2004, empenhada, liquidada e cancelada/estornada	0,00
TOTAL (2)	526.363,82
PASSIVO FINANCEIRO VINCULADO A	
DESCOBERTO EM 31/12/2004	(31.372,45)

Quadro 2 - Poder Executivo

RECURSOS NÃO VINCULADOS	
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA X DESPESA COMPROMISSADA	
ATIVO DISPONÍVEL	
BANCOS	
Contas Movimento	4.597,83
(-) Conta Movimento de Fundos Municipais	2.222,75
TOTAL (1)	2.375,08
PASSIVO CONSIGNADO	
Restos a Pagar	2.630,37
TOTAL (2)	2.630,37
TOTAL DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES (TOTAL 1 - TOTAL 2)	
	(255,29)
(-) Despesas contraídas entre 01/05/2004 e 31/12/2004 liquidada e não empenhada	0,00
(-) Passivo Financeiro Vinculado a Descoberto, sem registro de contrapartida no ativo Financeiro em conta vinculada, conforme Quadro 1 acima	31.372,45
DESPESA REALIZADA NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES SEM DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	
	(31.627,74)

Conforme demonstrado, o resultado financeiro, sem as despesas supostamente liquidadas e não empenhadas e sem as despesas empenhadas e anuladas por falta de liquidação, é perfeitamente aceitável diante do disposto no artigo 42 da LRF.”

Considerações da Instrução:

O Responsável questiona a veracidade das informações prestadas pelo seu sucessor em resposta ao ofício TC/DMU 4.192/2005, no tocante à ocorrência, no exercício de 2004, das despesas empenhadas, liquidadas e canceladas, no montante de R\$ 537.609,48, e ainda, de despesas liquidadas e não empenhadas no montante de R\$ 687.046,89.

Contudo, não merecem prosperar tais alegações, vez que, além de desacompanhadas de evidências que possam respaldá-las, se mostram contraditórias, considerando a existência, no exercício subsequente, de despesas empenhadas no elemento '92 - Despesas de Exercícios Anteriores”, conforme se pode verificar na prestação de contas do exercício de 2005.

A afirmação do Responsável de que contabilmente há o registro da liquidação da despesa apenas como procedimento contábil, não se caracterizando como despesa executada, também não merece prosperar, pois os registros contábeis devem espelhar a realidade contábil do município, conforme determina o artigo 85 da Lei 4.320/64, transcrito a seguir:

“Art. 85. Os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitir o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços industriais, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros.”

Diante do exposto, mantém-se a restrição apontada pelo descumprimento ao disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

A.6.2 - Análise dos dados de gestão fiscal informados através do Sistema LRF-NET

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema LRF-NET, consoante dispõem os artigos 26 e 27 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

A.6.2.1 Publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal

Período	Meio de Comunicação	Data da Publicação
1º semestre	Jornal de Circulação Municipal	23/07/04
2º semestre	Mural Público	19/01/05

A.6.2.1.1 - Publicação dos Relatórios no Prazo Fixado

Os Relatórios de Gestão Fiscal referentes aos 1º e 2º semestres foram publicados no prazo, **cumprindo** o estabelecido no artigo 55, § 2º da Lei Complementar n. 101/2000.

A.6.2.2 - Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Período	Meio de Comunicação	Data da Publicação
1º bimestre	Mural Público	25/03/04
2º bimestre	Jornal de Circulação Municipal	02/06/04
3º bimestre	Jornal de Circulação Municipal	23/07/04
4º bimestre	Jornal de Circulação Municipal	21/09/04
5º bimestre	Jornal de Circulação Municipal	26/11/04
6º bimestre	Jornal de Circulação Nacional	19/01/05

A.6.2.2.1 - Publicação dos Relatórios no Prazo Fixado

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos 1º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres foram publicados no prazo estabelecido, **cumprindo** o disposto no artigo 52, caput da Lei Complementar n. 101/2000.

A.6.2.2.2 - Publicação do Relatório com Atraso

Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária referente ao 2º bimestre foi publicado fora do prazo estabelecido (3 dias de atraso), **descumprindo** o disposto no artigo 52, caput, da Lei Complementar n. 101/2000.

A.7. DA GESTÃO FISCAL DO PODER LEGISLATIVO

A.7.1 - VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 42 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000

O Município de Laguna, atendendo à solicitação encaminhada via Ofício Circular TC/DMU nº 4.192/2005, remeteu relação de despesas pertencentes ao exercício de 2004 que possuem reflexo na apuração do limite legal estabelecido no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme quadro a seguir:

PODER LEGISLATIVO	Recursos Vinculados
1 - Despesa contraída entre 01/01/04 e 30/04/04, liquidada e não empenhada.	0,00
2 - Despesa contraída entre 01/05/04 e 31/12/04, liquidada e não empenhada.	0,00
3 - Despesa contraída entre 01/01/04 e 30/04/04, empenhada, liquidada e cancelada, e conseqüentemente, não inscrita em Restos a Pagar ao final do exercício.	0,00
4 - Despesa contraída entre 01/05/04 e 31/12/04, empenhada, liquidada e cancelada, e conseqüentemente, não inscrita em Restos a Pagar ao final do exercício.	0,00
5 - Despesa contraída entre 01/01/04 e 30/04/04, empenhada, liquidada e inscrita em Restos a Pagar.	0,00
6 - Despesa contraída entre 01/05/04 e 31/12/04, empenhada, liquidada e inscrita em Restos a Pagar.	0,00
TOTAL	0,00

Primeiramente, registra-se que a apuração é realizada por poder municipal (Executivo e Legislativo), excetuando-se o poder legislativo sem autonomia orçamentária, financeira e patrimonial, cujos registros comporão os valores relativos ao poder executivo municipal.

Quanto à metodologia aplicada, todas as despesas contraídas antes de 30 de abril do último ano do mandato, inclusive as de anos anteriores, já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para estimativa das disponibilidades de caixa ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo Financeiro), sendo pois, o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo Financeiro, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que *“na determinação da disponibilidade de caixa serão consideradas os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício”*. (grifo nosso)

Ressalta-se que, para efeito de verificação do cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, no montante de despesas compromissadas serão consideradas apenas aquelas liquidadas, bem como os restos a pagar processados, utilizando-se, em qualquer hipótese, o critério do regime de competência que norteia o registro da despesa pública.

Desta forma, passamos a expor especificamente a situação constatada no Município de Laguna, conforme segue:

QUADRO 1 - DO PODER LEGISLATIVO

RECURSOS NÃO-VINCULADOS	
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA X DESPESA COMPROMISSADA	
ATIVO DISPONÍVEL	
CAIXA	0,00
BANCOS	
Conta Movimento	0,00
TOTAL (1)	0,00
PASSIVO CONSIGNADO	
TOTAL (2)	0,00
TOTAL DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES (TOTAL 1 - TOTAL 2)	0,00
DESPESA REALIZADA NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OU DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA NÃO-VINCULADA, APURADA NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES	
	0,00

Portanto, conforme demonstrativo acima (Quadro 1), conclui-se que o Poder Legislativo do Município de Laguna **não** contraiu obrigações de despesas sem disponibilidade financeira, restando evidenciado o cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

A.7.2 - Análise dos dados de gestão fiscal informados através do Sistema LRF-NET

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Câmara, através do Sistema LRF-NET, consoante dispõem os artigos 26 e 27 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

A.7.2.1 Publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal

Período	Meio de Comunicação	Data da Publicação
1º semestre	Jornal de Circulação Nacional	27/07/04
2º semestre	Mural Público	10/01/05

A.7.2.1.1 - Publicação dos Relatórios no Prazo Fixado

Os Relatórios de Gestão Fiscal referentes aos 1º e 2º semestres foram publicados no prazo, **cumprindo** o estabelecido no artigo 55, § 2º da Lei Complementar n. 101/2000.

A.8 - RELAÇÃO DAS DESPESAS EXPURGADAS

A.8.1- Relação das despesas classificadas impropriamente na função educação, Ensino Fundamental, e, expurgadas, para fim de cálculo do limite constitucional do art. 212 (item A.5.1.F, deste Relatório):

2077	VIMALCIO ZAPELINI NEGRO -ME PELA DESPESA EMPENHADA REF. 01 BALCAO CP/ PIA, 01 FOGAO, 01 BEBEDOURO PARA ATENDER A BIBLIOTECA MUNICIPAL, CFE ORDEM DE COMP/SERV.1057/04	03/05/04	674,00
Valor líquido empenhado:		674,00	
2227	GLOBART COM DE ART.DE MOD.E FERRO LTDA ME PELA DESPESA EMPENHADA REF. 15PC ESTANTES ACO COR CINZA E 02PC MESAS P/ COMPUTADOR COM CAIXA P/ CPU. PARA ATENDER A BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL, CFE ORDEM DE COMP/SERV.1235/04	18/05/04	1.390,00
Valor líquido empenhado:		1.390,00	
2500	GRAFICA EDITORA ANTUNES PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS PRESTADOS EM 10.000 FICHAS AUTOR TITULO,10.000 FICHAS DEVOLUCAO 10.000 FICHAS REGISTRO,10.000 FICHAS IDENTIFICACOES E 10.000 FICHAS INSCRICAO, PARA EXPEDIENTE BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL, PROFO ROMEU ULYSSEA, CFE RDEM DE COMP/SERV.1895/04	01/06/04	1.840,00
Valor líquido empenhado:		1.840,00	
2881	TUBARAO TELEFONIA LTDA-ME PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICIO DE INSTALACAO DE LINHA TELEFONICA PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL, CFE ORDEM DE COMP/SERV.2108/04	02/07/04	70,00

Valor líquido empenhado:		70,00	
2886	FABRICA DE MOVEIS PATRICIA LTDA PELA DESPESA EMPENHADA REF. 01 ESTANTE 0,40X1,50X2,10 PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL PROF. ROMEU ULYSSEA, CFE ORDEM DE COMP/SERV.2111/04	02/07/04	1.050,00
Valor líquido empenhado:		1.050,00	
3032	JORNAL NOTICIAS DO SUL LTDA PELA DESPESA EMPENHADA REF. ASSINATURA PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL NO PERIODO DE 05/07/04 A 05/07/05, CFE ORDEM DE COMP/SERV.2133/04	30/07/04	218,00
Valor líquido empenhado:		218,00	
4064	DIRCEU ABILIO MAIA PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS PRESTADOS DE ABERTURA DE LETRAS E PINTURA NO ESTADIO MUNICIPAL, CFE ORDEM DE COMP/SERV.2671/04	13/10/04	1.420,00
Valor líquido empenhado:		1.420,00	
752	BEIRA MAR MOVEIS LTDA PELA DESPESA EMPENHADA REF. 01 BALCAO FRONTAL DE MADEIRA C/ TAMPO EM FORMICA.COM GAVETAS 3,20X1,10X0,50, PARA ATENDER A BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL, CFE ORDEM DE COMP/SERV.340/04	06/02/04	1.161,75
Valor líquido empenhado:		1.161,75	
989	CAIXA ECONOMICA FEDERAL PELA DESPESA EMPENHADA REF. 50 CARTOES PARA CELULARES TIM E 50 CARTOES PARA CELULARES VIVO, DE USO DOS DEPTOS DAS SECRETARIAS, CFE ORDEM DE COMP/SERV.500 E 501/04.	01/03/04	2.000,00
Valor líquido empenhado:		2.000,00	
Quantidade total de empenhos: 09		Valor total líquido empenha do:	9.823,75

A.8.2 - Despesas destinadas ao Programa Suplementar de Alimentação, não classificadas em Programa Específico, excluídas do cálculo do montante aplicado no Ensino Fundamental, por força do art. 71, inciso IV da Lei nº 9.394/96 (item A.5.1.F, deste Relatório):

1245	AGRO COMERCIAL AFUBRA LTDA PELA DESPESA EMPENHADA REF. 02 FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS E 03 FREEZER HORIZONTAL CONSUL PARA ATENDER ESCOLA DO CAIC. CFE ORDEM DE COMP/SERV.655/04	15/03/04	5.056,80
Valor líquido empenhado:		5.056,80	

1561	MARIA DE FATIMA WISINTAINER HONORATO-ME PELA DESPESA EMPENHADA REF. 19 BOTIJAO 13KG E 06 BOTIJAO 45KG PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, CFE ORDEM DE COMP/SERV.826/04	25/03/04	1.530,00
Valor líquido empenhado:			1.530,00
2127	MARIA DE FATIMA WISINTAINER HONORATO-ME PELA DESPESA EMPENHADA REF. 08 BOTIJAO DE 13KG E 06 BOTIJAO 45KG, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL, CFE ORDEM DE COMP/SERV.1139/04	03/05/04	1.147,20
Valor líquido empenhado:			1.147,20
2495	GILBERTO SOUZA DA SILVA -ME PELA DESPESA EMPENHADA REF.SERVICOS PRESTADOS NA OPERACAO DE GAS, RESTAURACAO FOGAO INDUSTRIAL, DAS ESCOLAS E.R. CLITO RODRIGUES MACHADO, E.R. DE TAQUARACU, E.ISOLADA DO MORRO GRANDE, ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU ELIZABETH U. ARANTES,CFE ORDEM DE COMP/SERV.18 3,1851,1849,18471845/04	01/06/04	620,00
Valor líquido empenhado:			620,00
2724	ANA ARLETE MACHADO PELA DESPESA EMPENHADA REF. 50UN FACAS DE INOX P/ CARNE,50UN CANECAS ALUMINIO,50UN FRUTEIRA PLAST.,50UN JARRAS PLAST.,50UN COLHERES DE MADEIRA,50UN CONCHAS ALUMINIO, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL NA ELEBORACAO DE MERENDA ESCOLAR, FE CARTA CONVITE N. 50/04 E CONTRATO N.182/04.	30/06/04	2.917,50
Valor líquido empenhado:			2.917,50
2725	KARINA BIROLO TEIXEIRA PELA DESPESA EMPENHADA REF.3000UN GARFOS ACO,3000 FACAS MESA,50UN GARRAFAS TERMICAS 3L.,50UN BANDEJAS PLAST.,50UN TABUAS CARNE,50UN ESPUMADEIRA,3000 COLHERES ACO,2000KG SACO LIXO 100L,1000KG SACO LIXO 200L, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO FUNDA ENTAL NA ELEBORACAO DE MERENDA ESCOLAR, CFE CARTA CONVITE N. 50/04 E CONTRATO N.182/04.	30/06/04	25.120,00
Valor líquido empenhado:			25.120,00
2726	PEREIRA RIBEIRO-COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA PELA DESPESA EMPENHADA REF. 70UN PANELAS ALUM 40L,70UN PANELAS ALUM 20L,70UN PANELAS ALUM 10L,50UN CHALEIRAS ALUM,50UN BULES ALUM,50UN FRIGIDEIRA ACUM,60UN PANELA PRESSAO 20L,50UN ESCORREDORES MACARRAO,3000KG SACO LIXO 30L,2500KG SACO LIXO 50L PARA ATEND R AS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL NA ELEBORACAO DE MERENDA ESCOLAR, CFE CARTA CONVITE N. 50/04 E CONTRATO N.182/04.	30/06/04	51.014,00
Valor líquido empenhado:			51.014,00
3177	ROSANI TEREZINHA DE JESUS PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS PRESTADOS NO FREEZER PRODOCIMO PATRIMONIO 127121 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, CFE ORDEM DE COMP/SERV.1808/04	10/08/04	369,00
Valor líquido empenhado:			369,00
3194	ROSANI TEREZINHA DE JESUS PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICIO PRESTADO NA CAMARA FRIGORIFICO NO CAIC DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, CFE ORDEM DE COMP/SERV.698/04	10/08/04	1.625,00

Valor líquido empenhado:		1.625,00	
3195	ROSANI TEREZINHA DE JESUS	10/08/04	698,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS PRESTADO NO FREEZER PROSDOCIMO MARRON E OUTRO FREEZER PROSDOCIMO 2 TAMPAS BRANCO,DA ESCOLA ELIZABETH U.AARANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. CFE ORDEM DE COMP/SERV.1854 E 1807/04			
Valor líquido empenhado:		698,00	
3252	MARIA DE FATIMA WISINTAINER HONORATO-ME	10/08/04	20.503,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISICAO DE BOTIJOS DE GAS(GLP-GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NAS COZINHAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, CFE CARTA CONVITE N.54/04 E CONTRATO N.209/04			
Valor líquido empenhado:		20.503,00	
5139	PEREIRA RIBEIRO-COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	29/12/04	64.570,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. 22 FREZZER HORIZONTAL E 33 GELADEIRA, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, CFE CONTRATO N.287/2004 E PROCESSO LICITATORIO N. 84/2004.			
Valor líquido empenhado:		64.570,00	
5140	KARINA BIROLO TEIXEIRA	29/12/04	14.848,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. 32UN FOGOES TIPO INDUSTRIAL A GAS, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, CFE CONTRATO N.286/2004 E PROCESSO LICITATORIO N. 84/2004.			
Valor líquido empenhado:		14.848,00	
5143	PEREIRA RIBEIRO-COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	29/12/04	21.851,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISICAO DE ELETRODOMESTICOS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, CFE CONTRATO N.290/04 E LICITACAO N. 85/04.			
Valor líquido empenhado:		21.851,00	
5144	ANA ARLETE MACHADO	29/12/04	15.084,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISICAO DE ELETRODOMESTICOS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, CFE CONTRATO N.288/04 E LICITACAO N. 85/04.			
Valor líquido empenhado:		15.084,00	
5145	KARINA BIROLO TEIXEIRA	29/12/04	30.125,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISICAO DE ELETRODOMESTICOS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, CFE CONTRATO N.289/04 E LICITACAO N. 85/04.			
Valor líquido empenhado:		30.125,00	
975	RODRIGIL COM.REPRES.EXPORT.E IMPORT.LTDA	01/03/04	7.990,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISICAO DE 400UN GUARDA-POS, 200UN JALECOS E 100UN TOUCAS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL, CFE REQUISICAO N. 1474/04.			

Valor líquido empenhado:

7.990,00

1669	PANIFICIO PAO QUENTE LTDA	06/04/04	364,00
	PELA DESPESA EMPENHADA REF. 1820 PAES PARA MERENDA DO CENTRO EDUCACIONAL PROF. LAURENI VIEIRA DE SOUZA, CFE ORDEM DE COMP/SERV.900/04		
Valor líquido empenhado:			364,00
1762	DISTRIBUIDORA ANCORA LTDA	12/04/04	12.338,00
	PELA DESPESA EMPENHADA REF. 2100KG LEITE EM PO INTEGRAL EMBALAGEM ALUMINIZADA P/ ATENDER PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR NO MUNICIPIO, CFE CARTA CONVITE N. 21/03. PELA DESPESA EMPENHADA		
Valor líquido empenhado:			12.338,00
1808	ARMAZEM FUNDAMENTAL LTDA	20/04/04	123.503,64
	PELA DESPESA EMPENHADA REF. 6010KG ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO,16KG AMIDO MILHO 400GR,9720KG BISCOITO DOCE,5130KG CARNE MOIDA,200KG DOCE EM PASTA,5130KG FRANGO INTEIRO CONG, E OUTROS GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR NO MUNICIPIO,CFE CARTA CONVITE N.26/04 E CONTRATO N.106/04		
Valor líquido empenhado:			123.503,64
1809	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ALBANO LTDA	20/04/04	11.102,05
	PELA DESPESA EMPENHADA REF. 3500KG BANANA BRANCA,2500KG BATATA INGLESA,1700KG CEBOLA CABECA,2600KG CENOURA,935DZ OVOS GALINHA-BANDEJA UMA DUZIA,1500KG TOMATE,700KG MACA,700KG LARANJA,600KG ABOBORA,460KG BETERRABA,PARA ATENDER PROGRAMA DE MERENDA ESCOLA DO MUNICIPIO,CFE CARTA CONVITE N.26/04 E CONTRATO N.108/04.		
Valor líquido empenhado:			13.102,05
1810	LAYLA ALIMENTOS LTDA	20/04/04	1.200,00
	PELA DESPESA EMPENHADA REF. 450KG CAFE EMPACOTADO A VACUO(PCTE 500GR), PARA ATENDER PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR NO MUNICIPIO, CFE CARTA CONVITE N. 26/04 E CONTRATO N. 109/04		
Valor líquido empenhado:			1.200,00
1811	TAF - DISTRIBUIDORA LTDA	20/04/04	11.896,27
	PELA DESPESA EMPENHADA REF. 3002KG ACUCAR REFINADO,5260KG ARROZ PARBOR.,1200KG FARINHA TRIGO,2800KG FEIJAO PRETO,109KG FERMENTO P/ BOLO PCTE C/01KG, PARA ATENDER PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR CFE CARTA CONVITE N. 26/04 E CONTRATO N. 107/04.		
Valor líquido empenhado:			11.896,27
3780	SUPERMERCADO A.R. LTDA	30/09/04	764,58
	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR CFE ORDEM DE COMP/SERV.2666 E 2687/04		

Valor líquido empenhado:		764,58	
3856	LAERCIO CASTRO JACINTO - ME	04/10/04	1.383,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. 6918 PAES PARA ATENDER PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, CFE ORDEM DE COMP/SERV.2699/04			
Valor líquido empenhado:		1.383,00	
399	PEREIRA RIBEIRO-COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	15/01/04	7.830,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. 300KG FARINHA DE TRIGO,600KG ARROZ,300KG MACARRAO,200KG FEIJAO,300KG ACUCAR,200LT OLEO SOJA E OUTROS GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS CRECHES DO MUNICIPIO, CFE ORDEM DE COMP/SERV.121/04			
Valor líquido empenhado:		7.830,00	
4238	LAERCIO CASTRO JACINTO - ME	03/11/04	1.565,30
PELA DESPESA EMPENHADA REF. FORNECIMENTO DE 7827 PAES PARA ATENDER MERENDA ESCOLAR, CFE ORDEM DE COMP/SERV.2922/04			
Valor líquido empenhado:		1.565,30	
830	ANA ARLETE MACHADO	16/02/04	7.732,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. 830KG LEITE EM PO INTEGRAL INST. E 200KG CHOCOLATE EM PO, PARA ATENDER AS CRECHES DO MUNICIPIO, CFE ORDEM DE COMP/SERV.159/04			
Valor líquido empenhado:		7.732,00	
951	TIELI SUPERMERCADO LTDA	26/02/04	14.186,25
PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISICAO DE 90KG ACHOCOLATADO EM PO,75KG ACUCAR,02KG AMIDO MILHO,240KG ARROZ,90KG BANANA,90KG BATATA INGL.,360KG BISCOITO,70KG CAFE,60KG CEBOLA,90KG CENOURA E OUTROS GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER MERENDA ESCCOLAR,CFE DISP NSA DE LICITACAO N. 19/2004.			
Valor líquido empenhado:		14.186,25	
Quantidade total de empenhos: 29		Valor total líquido empenha do:	436.859,59

Obs.: os empenhos nºs 1.762, 1.808, 1.809, 1.810, 1.811 e 3.780 não espelham seus valores totais por conta de deduções de convênios.

A.8.3 - Despesa classificada impropriamente na função educação, Ensino Fundamental, e, reclassificada como despesa do Ensino Infantil, para fim de cálculo do limite constitucional do art. 212 (item A.5.1.F, deste Relatório):

410	HELIO MED DISTRIBUIDORA LTDA ME PELA DESPESA EMPENHADA REF. 64CX PAPEL SULFITE A4, PARA ATENDER AS CRECHES DO MUNICIPIO, CFE ORDEM DE COMP/SERV.158/04	15/01/04	7.936,00
Valor líquido empenhado:			7.936,00
Quantidade total de empenhos: 01			Valor total líquido empenha do: 7.936,00

A.8.4 - Relação das despesas classificadas impropriamente na função educação, Ensino Fundamental, e, relacionadas como despesas sem identificação do nível de ensino, para fim de cálculo do limite constitucional do art. 212 (item A.5.1.F, deste Relatório):

110	XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA PELA DESPESA EMPENHADA REF. ALUGUEL MAQUINA XEROX MODELO 5328 SERIE DOV-501984 COM VENC. 01/12/03.	07/01/04	455,92
Valor líquido empenhado:			455,92
1218	TECNICOPIA-COM E SERVICOS LTDA PELA DESPESA EMPENHADA REF. 01 TINTA 3320 PRETA, 01 TINTA 3320 COLOR, 01 TINTA PRETA 6614 610, 01 TINTA PRETA 692, PARA DEPTO PEDAGOGICO DO MUNICIPIO, CFE ORDEM DE COMP/SERV.601/04	15/03/04	353,50
Valor líquido empenhado:			353,50
1324	EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS TEL PELA DESPESA EMPENHADA REF. PORTE POSTAIS PARA SECRETARIA CFE ORDEM DE COMP/SERV.711/04	17/03/04	158,50
Valor líquido empenhado:			158,50
1697	EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS TEL PELA DESPESA EMPENHADA REF. PORTE POSTAIS PARA SECRETARIA, CFE ORDEM DE COMP/SERV.929/04	06/04/04	220,00
Valor líquido empenhado:			220,00
1738	EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS TEL PELA DESPESA EMPENHADA REF. PORTE POSTAIS PARA SECRETARIA, CFE ORDEM DE COMP/SERV.945/04	06/04/04	105,00
Valor líquido empenhado:			105,00
1771	EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS TEL PELA DESPESA EMPENHADA REF. PORTE POSTAIS PARA SECRETARIA, CFE ORDEM DE COMP/SERV.995/04	13/04/04	138,00
Valor líquido empenhado:			138,00

1891	TECNICOPIA-COM E SERVICOS LTDA PELA DESPESA EMPENHADA REF. 01 TONER 1530 PARA DEPTO PEDAGOGICO, CFE ORDEM DE COMP/SERV.1016/04	26/04/04	90,00
		Valor líquido empenhado:	90,00
1973	TECNICOPIA-COM E SERVICOS LTDA PELA DESPESA EMPENHADA REF. 03 TROCA DE TONER 1530 DA MAQUINA XEROX DE USO NA SECRETARIA, CFE ORDEM DE COMP/SERV.950/04	26/04/04	270,00
		Valor líquido empenhado:	270,00
2206	INSTITUTO AMBIENTAL 21 PELA DESPESA EMPENHADA REF. 100 LIVROS GRITO DAS AGUAS PARA ATENDER A SECRETARIA, CFE ORDEM DE COMP/SERV.1225/04	18/05/04	1.500,00
		Valor líquido empenhado:	1.500,00
223	EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS TEL PELA DESPESA EMPENHADA REF. PORTE POSTAIS PARA SECRETARIA, CFE ORDEM DE COMP/SERV.41-42/04	08/01/04	86,00
		Valor líquido empenhado:	86,00
239	EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS TEL PELA DESPESA EMPENHADA REF. PORTE POSTAIS P/ SECRETARIA, CFE ORDEM DE COMP/SERV.50/04	09/01/04	50,00
		Valor líquido empenhado:	50,00
2426	SONIO DA ROSA SHEPER-ME PELA DESPESA EMPENHADA REF. 01 HD 20 GIGA PARA COMPUTADOR DA SECRETARIA, CFE ORDEM DE COMP/SERV.1580/04	01/06/04	290,00
		Valor líquido empenhado:	290,00
2912	EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS TEL PELA DESPESA EMPENHADA REF. PORTE POSTAIS PARA SECRETARIA, CFE ORDEM DE COMP/SERV.2168/04	05/07/04	225,00
		Valor líquido empenhado:	225,00
3231	GUEDES NICOLAZZI LTDA PELA DESPESA EMPENHADA REF. 05UN PASTAS PLASTICA ARQUIVO AMARELA, 10CX PECEVEJO,02PC GRAMPEAZDOR P/ MADEIRA,06 RESMAS PAPEL SUFIT VERDE, AMARELO E AZUL, 04UN CANETAS GEL AMARELA, PARA SETOR PEDAGOGICO DA SECRETARIA, CFE ORDEM DE COMP/SERV.2302/04	10/08/04	147,80
		Valor líquido empenhado:	147,80
33	EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS TEL PELA DESPESA EMPENHADA REF. PORTE POSTAIS PARA SECRETARIA CFE ORDEM DE COMP/SERV.003 E 001/04	05/01/04	100,00

			Valor líquido empenhado:	100,00
3308	EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS TEL PELA DESPESA EMPENHADA REF. PORTE POSTAIS PARA SECRETARIA, CFE ORDEM DE COMP/SERV.2366/04	24/08/04		102,50
			Valor líquido empenhado:	102,50
3367	EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS TEL PELA DESPESA EMPENHADA REF. PORTE POSTAIS PARA SECRETARIA, CFE ORDEM DE COMP/SERV.2398/04	01/09/04		139,66
			Valor líquido empenhado:	139,66
3380	FABIANA CEMIN ALMEIDA-ME PELA DESPESA EMPENHADA REF. 01 CARTUCHO HP49-A COLOR, 02 CARTUCHOS HP 29A PRETO, 01 MOUSE C/ENTRADA USB E 01CX CD VIRGEM, PARA SECRETARIA, CFE ORDEM DE COMP/SERV.2388/04	01/09/04		325,00
			Valor líquido empenhado:	325,00
358	EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS TEL PELA DESPESA EMPENHADA REF. PORTE POSTIS P/ SECRETARIA, CFE ORDEM DE COMP/SERV.113/04	15/01/04		254,00
			Valor líquido empenhado:	254,00
3580	LAGUNA COM.MAT.ELETRICO LTDA-ME PELA DESPESA EMPENHADA REF.900 LAMPADAS FLUORECENTES GRANDES,350UN LAMPADAS FLUORECENTES PEQUENAS, 200UN LAMPADA DE MERCURIO 160W, 100UN CAIXA DE CABECEIRA C/PARAFUSO, 80UN CABECEIRAS DE FOTO-CELULA,80UNFOTO-CELULA (RAPIDA), 30UN REATOR 20X20-ELETRONICO, 45UN REATOR 20X40- ELETRONICO, 15UN ROLO DE FITA DE ALTA FUSO (10MT CADA), 15UN CHUVEIROS, 50UN LAMPADA DE 60W, 20UN FITA ISOLANTE, 15UN INTERRUPTORES DE LUZ C/3 BOTOES, 25UN LAMPADA DE 80W, 44UN LAMP.100W,10UN LAMP.150W, 5UN SINAL/SIRENE, 20UN HOLOFOTES 50UN FIO P/INSTALAR VENTILADOR, 30UN START, 60UN FIO 1,5 P/INSTALACAO ELETRICA, 60UN CALHA P/ENCAPAR FIO ETC. CFE CARTA CONVITE N.	10/09/04		13.890,50
			Valor líquido empenhado:	13.890,50
3584	RODNEI ROBERTO REITZ PELA DESPESA EMPENHADA REF. 01UN TONER HP JET C7115A, 02UN TINTA HP C8728A, 03UN TINTA HP C6614, 03UN TONER 1540/1530, 01UN CILINDRO 1540/1530 P/O SETOR PEDAGOGICO DA SECRETARIA DE EDUCACAO CFE ORDEM DE COMP/SERVICO N.2377/04.	10/09/04		1.139,00
			Valor líquido empenhado:	1.139,00
3722	LAPA & VIANA LTDA ME PELA DESPESA EMPENHADA REF. 01CX PAPEL A-4 PARA EXPEDIENTE DO DEPTO PEDAGOGICO, CFE ORDEM DE COMP/SERV.2633/04	27/09/04		139,50
			Valor líquido empenhado:	139,50
3745	FABIANA CEMIN ALMEIDA-ME PELA DESPESA EMPENHADA REF. 01 PLACA MAE, 01 PROCESSADOR, 01 MEMORIA MB E 01 COOLER, PARA DEPTO PEDAGOGICO DA SECRETARIA, CFE ORDEM DE COMP/SERV.2645/04	30/09/04		650,00

			Valor líquido empenhado:	650,00
3748	FABIANA CEMIN ALMEIDA-ME PELA DESPESA EMPENHADA REF. 01 FONTE ATX PARA COMPUTADOR DA SECRETARIA, CFE ORDEM DE COMP/SERV.2640/04	30/09/04		80,00
			Valor líquido empenhado:	80,00
3760	EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS TEL PELA DESPESA EMPENHADA REF. PORTE POSTAIS PARA SECRETARIA, CFE ORDEM DE COMP/SERV.2664/04	30/09/04		96,00
			Valor líquido empenhado:	96,00
3814	LAPA & VIANA LTDA ME PELA DESPESA EMPENHADA REF. 02CX PAPEL A-4 PARA DEPTO PEDAGOGICO DA SECRETARIA, CFE ORDEM DE COMP/SERV.2691/04	30/09/04		278,00
			Valor líquido empenhado:	278,00
394	EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS TEL PELA DESPESA EMPENHADA REF. PORTE POSTAIS PARA SECRETARIA, CFE ORDEM DE COMP/SERV.172/04	15/01/04		80,00
			Valor líquido empenhado:	80,00
3977	TONISON ROGERIO CHANAN ADAD ME PELA DESPESA EMPENHADA REF. 18CX PAPEL SULFITE, 03 CALCULADORAS, 05CX DISQUETE, 07 FURADOR, 20 PASTAS BRASIL, 05 TESOURAS, 08 AGENDAS E OUTROS MATERIAIS PARA SECRETARIA.CFE ORDEM DE COMP/SERV.2742 E 2741/04	04/10/04		4.056,84
			Valor líquido empenhado:	4.056,84
3978	LAURENTINA MARIA CHANAN - ME PELA DESPESA EMPENHADA REF. 05 PASTAS ARQUIVO, 05CX CANETAS, 05CX LAPIS, 05CX BORRACHA, 15 GRAMPEADORES, 20CX GRAMPOS, 10 CANETAS E OUTROS MATERIAIS PARA SECRETARIA CFE ORDEM DE COMP/SERV.2740/04	04/10/04		927,56
			Valor líquido empenhado:	927,56
3981	TECNICOPIA-COM E SERVICOS LTDA PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISICAO DE THONER, CILINDRO E TINTA, PARA MAQUINA XEROX DO DEPTO PEDAGOGICO DA SECRETARIA, CFE ORDEM DE COMP/SERV.2662, 2748 E 2747.	04/10/04		1.963,00
			Valor líquido empenhado:	1.963,00
4027	TECNICOPIA-COM E SERVICOS LTDA PELA DESPESA EMPENHADA REF. 01PC TONER PRA MAQUINA XEROX DA SECRETARIA, CFE ORDEM DE COMP/SERV.2744/04	08/10/04		90,00
			Valor líquido empenhado:	90,00

4029	TECNICOPIA-COM E SERVICOS LTDA PELA DESPESA EMPENHADA REF. 01 TONER 1530 PARA MAQUINA XEROX DA SECRETARIA, CFE ORDEM DE COMP/SERV.2708/04	08/10/04	99,00
		Valor líquido empenhado:	99,00
4031	TECNICOPIA-COM E SERVICOS LTDA PELA DESPESA EMPENHADA REF. 01 CILINDRO SHARP PARA MAQUINA XEROX DO DEPTO PEDAGOGICO, CFE ORDEM DE COMP/SERV.2745/04	08/10/04	296,00
		Valor líquido empenhado:	296,00
4112	EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS TEL PELA DESPESA EMPENHADA REF. PORTE POSTAIS PARA SECRETARIA, CFE ORDEM DE COMP/SERV.2830/04	20/10/04	380,00
		Valor líquido empenhado:	380,00
4115	S.F. HONORATO & CIA LTDA - ME PELA DESPESA EMPENHADA REF. 02CX PAPEL A-4 P/ DEPTO TECNICO DA SECRETARIA, CFE ORDEM DE COMP/SERV.2838	20/10/04	270,00
		Valor líquido empenhado:	270,00
4116	EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS TEL PELA DESPESA EMPENHADA REF. PORTE POSTAIS PARA DEPTO TECNICO E PEDAGOGICO DA SECRETARIA, CFE ORDEM DE COMP/SERV.2839/04	20/10/04	800,00
		Valor líquido empenhado:	800,00
4117	TECNICOPIA-COM E SERVICOS LTDA PELA DESPESA EMPENHADA REF. 02 TONER 1530 PARA MAQUINA XEROX DO DEPTO PEDAGOGICO DA SECRETARIA, CFE ORDEM DE COMP/SERV.2802/04	20/10/04	198,00
		Valor líquido empenhado:	198,00
4145	LAPA & VIANA LTDA ME PELA DESPESA EMPENHADA REF. 03CX GRAMPO 26/6,05UN BLOCOS COPIA CHQUE, 03CX FORMULARIO CONTINUO, 01CX PAPEL A-4, 02UN CANETAS MARCA TEXO, 05 PASTAS ARQUIVO MORTO, 02 FITAS P/ CALCULADORA, 100UN ETIQUETAS, 01CX CLIPS, PARA EXPEDIENTE DEPTO TECNICO E PEDAGO ICO DA SECRETARIA, CFE ORDEM DE COMP/SERV.2875 E 2844/04	29/10/04	594,80
		Valor líquido empenhado:	594,80
4195	FABIANA CEMIN ALMEIDA-ME PELA DESPESA EMPENHADA REF. 01 PLACA MAE P/ PROCESSADOR DEPTO PEDAGOGICO DA SECRETARIA, CFE ORDEM DE COMP/SERV.2905/04	29/10/04	312,00
		Valor líquido empenhado:	312,00
4210	TECNICOPIA-COM E SERVICOS LTDA PELA DESPESA EMPENHADA REF. 01 TONER 1530 PARA DEPTO PEDAGOGICO DA SECRETARIA, CFE ORDEM DE COMP/SERV.2867/04	03/11/04	99,00

			Valor líquido empenhado:	99,00
423	EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS TEL PELA DESPESA EMPENHADA REF. PORTE POSTAIS PARA SECRETARIA CFE ORDEM DE COMP/SERV.178/04	20/01/04		80,00
			Valor líquido empenhado:	80,00
4237	JESOE REIS PACHECO - ME PELA DESPESA EMPENHADA REF. 01 CARTUCHO HP 710 PARA DEPTO TECNICO E PEDAGOGICO DA SECRETARIA, CFE ORDEM DE COMP/SERV.2932/04	03/11/04		139,90
			Valor líquido empenhado:	139,90
4247	RAMEL MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA PELA DESPESA EMPENHADA REF. 10PC TONER LASER JET 1000 PARA DEPTO PEDAGOGICO DA SECRETARIA, CFE ORDEM DE COMP/SERV.2935/04	03/11/04		3.990,00
			Valor líquido empenhado:	3.990,00
4248	ADELIA IND. E COM. DE MOVEIS LTDA PELA DESPESA EMPENHADA REF. 06PC CARTUCHO HP 610C, 06PC CARTUCHO HP840C, 06PC PAPEL A4 E 04PC FORMULARIO CONTINUO, PARA DEPTO PEDAGOGICO DA SECRETARIA, CFE ORDEM DE COMP/SERV.2934/04	03/11/04		2.926,08
			Valor líquido empenhado:	2.926,08
4254	SUELLEM DIAS RODRIGUES-ME PELA DESPESA EMPENHADA REF. MENSALIDADE INTERNET EM USO DO DEPTO PEDAGOGICO CFE ORDEM DE COMP/SERV.2908/04	03/11/04		270,00
			Valor líquido empenhado:	270,00
4486	TECNICOPIA-COM E SERVICOS LTDA PELA DESPESA EMPENHADA REF. 01 TONER 1540 E 01 TONER 1040 PARA MAQUINA XEROX DO DEPTO PEDAGOGICO, CFE ORDEM DE COMP/SERV.2942/04	01/12/04		198,00
			Valor líquido empenhado:	198,00
4504	LAPA & VIANA LTDA ME PELA DESPESA EMPENHADA REF. 01 CARTUCHO HPC 6656 A PRETO, 01PC CARTUCHO HP 6657A CORLOR E 01CX CD VIRGEM, PARA DEPTO PEDAGOGICO, CFE ORDEM DE COMP/SERV.3007/04	08/12/04		259,00
			Valor líquido empenhado:	259,00
4833	EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS TEL PELA DESPESA EMPENHADA REF. PORTE POSTAIS PARA SECRETARIA, CFE ORDEM DE COMP/SERV.3054/04	23/12/04		250,00
			Valor líquido empenhado:	250,00
499	TECNICOPIA-COM E SERVICOS LTDA PELA DESPESA EMPENHADA REF. 02PC SUBSTITUICAO THONER PARA MAQUINA XEROX MODELO 1540, CFE ORDEM DE COMP/SERV.2577/03	20/01/04		200,00

		Valor líquido empenhado:	200,00
519	EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS TEL PELA DESPESA EMPENHADA REF. PORTE POSTAIS P/ SECRETARIA, CFE ORDEM DE COMP/SERV.215 E 216/04.	26/01/04	150,00
		Valor líquido empenhado:	150,00
732	GISELE VIEIRA BORGES-ME PELA DESPESA EMPENHADA REF. FORNECIMENTO DE REFEICOES AOS SERVIDORES DO APOIO PEDAGOGICO AS ESCOLAS MUNICIPAIS EM SERVICO FORA DO HORARIO DE EXPEDIENTE NORMAL, CFE ORDEM DE COMP/SERV.236/04	06/02/04	2.149,74
		Valor líquido empenhado:	2.149,74
923	LIVRARIA E PAPELARIA MARIELLE LTDA PELA DESPESA EMPENHADA REF. 05 RESMAS PAPEL A4, 50UN ENVELOPE OFICIO, 50UN ENVELOPE SACO, 02UN CARTUCHO HP 710, 01UN CARTUCHO HP LASER JET, 05FD FOLHAS ETIQUETAS, 10UN PASTAS BRASIL, 05UN CANETAS E OUTROS MATERIAIS DE EXPEDIENTE P/ DEPTO PEDAGOGICO.CFE RDEM DE COMP/SERV.2191/03.	25/02/04	819,60
		Valor líquido empenhado:	819,60
Total de empenhos:		Valor líquido empenhado:	
42.882,40			

Obs.: Foram acrescidas para fins do cálculo do limite constitucional do art. 212, despesas com Adm. Geral no valor de R\$ 111.653,25, conforme observado no item A.5.1.1, da página 22 deste Relatório.

A.8.5 - Despesas classificadas impropriamente na função saúde, e, expurgadas, para fim de cálculo do limite constitucional do art. 198 c/c art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADTC (item A.5.2 - H, deste Relatório):

1247	ADRIANA MACIEL MACHADO PELA DESPESA EMPENHADA REF. 1 DIARIA PARA FLORIANOPOLIS NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2004, PARA PARTICIPAR DE SEMINARIO CATARINENSE SOBRE O SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL-O "SUAS" EM PERSPECTIVAS, CONFORME FOLDER E MEMORANDO INTERNO 251/04, EM ANEXO.	17/08/04	20,00
	Valor líquido empenhado:	20,00	
194	OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA -ME PELA DESPESA EMPENHADA REF.DEDETIZACAO DERRATIZACAO COMBATE A PREVENCAO DE DOENCAS TRANSMITIDA PELO MOSQUITO DA DENGUE DA REDE DE CRECHES DO MUNICIPIO CFE ORDEM DE COMP/SERVICO N.221/04	20/01/04	4.600,00
	Valor líquido empenhado:	4.600,00	
291	JOAO EVANGELISTA DE JESUS SANTANA PELA DESPESA EMPENHADA REF. PRESTACAO DE SERVICOS DE CAPTURA PROPRIAMENTE DITA DE ANIMAIS SOLTOS NAS VIAS PUBLICAS, TRANSPORTE E GUARDA DOS MESMOS. SENDO ESTE CONTRATO COM INICIO EM 05/01/04 E TERMINO EM 31/12/04, RECEBENDO MENSALMENTE O VALOR DE R\$ 500 00, CONFORME CONTRATO 04/2004, EM ANEXO.	03/02/04	6.000,00

Valor líquido empenhado:		6.000,00	
601	OLIVEIRA & VALERIO LTDA -ME PELA DESPESA EMPENHADA REF. DEDETIZACAO, COMBATE E PREVENCAO AO MOSQUITO DA DENGUE E DESRATIZACAO GERAL DA PREFEITURA E CEMITERIO MUNICIPAL, CONFORME ORDEM DE SERVICO NR. 222, EM ANEXO.	01/04/04	3.300,00
Valor líquido empenhado:		3.300,00	
775	ANDERSON BENTA PINTO PELA DESPESA EMPENHADA REF. 2 DIARIAS PARA SAO JOSE, NOS DIAS 12 E 14 DE MAIO DE 2004, PARA LEVAR FUNCIONARIOS QUE PARTICIPARAO DO IV SEMINARIO ESTADUAL DE FORMACAO PARA OPERADORES DOS SITEMA DE GARANTIAS DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, CONFOR E ROTEIROS DE VIAGEM EM ANEXO.	11/05/04	20,00
Valor líquido empenhado:		20,00	
827	FLAVIO R.FLAUSINO PELA DESPESA EMPENHADA REF. 1 DIARIA PARA SAO MARTINHO PARA PARTICIPAR DE REUNIAO DE ORIENTACOES RELACIONADAS A IMPLEMENTACAO DO VIGIAAGUA/SISAGUA, CONFORME OFICIO E ROTEIROS DE VIAGEM EM ANEXO.	18/05/04	15,00
Valor líquido empenhado:		15,00	
91	JOAO EVANGELISTA DE JESUS SANTANA PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. APREENSAO DE ANIMAIS EM DEZEMBRO/2003, ACRESCENTADOS DE VALORES COBRADOS DE TAXAS DE APREENSOES DE ANIMAIS (85%), CONFORME PROCESSO 2587/03, EM ANEXO.	06/01/04	780,00
Valor líquido empenhado:		780,00	
Quantidade total de empenhos: 07		Valor total líquido empenhado:	14.735,00

A.8.6 - Relação dos gastos com terceirização para substituição de servidores (art. 18, § 1º - LRF), não registrados em Pessoal e Encargos (item A.5.3, deste Relatório):

Prefeitura Municipal:

1284	MULLER,BAZZANEZE & CIAD.AUDITORES PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE SERVICOS DE ASSESSORIA TECNICA ESPECIALIZADA NAS AREAS CONTABIL, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA O EXERCICIO DE 2004. CFE CARTA CONVITE N.4/2004 E CONTRATO N.46/2004	17/03/04	67.500,00
Valor líquido empenhado:		67.500,00	
4476	MULLER,BAZZANEZE & CIAD.AUDITORES PELA DESPESA EMPENHADA REF.PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 46/04 - SERVICOS DE ASSESSORIA TECNICA ESPECIALIZADA NAS AREAS CONTABIL, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA O EXERCICIO DE 2004. CFE CARTA CONVITE N.4/2004.	01/12/04	16.500,00
Valor líquido empenhado:		16.500,00	
538	CENTRO DE CONSULTORIA PUBLICA LTDA-CECOP PELA DESPESA EMPENHADA REF. PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE	26/01/04	63.250,00

CONSULTORIA, NAS AREAS DE FINANÇAS,ADMINISTRAÇÃO, DIREITO PÚBLICO
CONSTITUCIONAL,ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, CFE CARTA CONVITE N.
45/2002.

488	REFERENTE DESPESA NÃO EXECUTADA.	30/12/04	35.750,00
Valor líquido empenhado:		27.500,00	
1115	JOAO DA CRUZ MARIANO GRABOSKI PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVIÇOS DE NATUREZA EVENTUAL PRESTADOS NA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO.	04/03/04	1.572,00
Valor líquido empenhado:		1.572,00	
1323	SIDNEI LEANDRO VIANA PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRABALHO REMUNERADO DO PRESIDIÁRIO COM O OBJETIVO DE EDUCAR E DAR CONDIÇÃO DE PRODUZIR EM BENEFÍCIO DA COMUNIDADE, OBJETO DE CONVENIO FIRMADO EM 01/02/01. MES FEVEREIRO/04.	17/03/04	180,00
Valor líquido empenhado:		180,00	
1623	RONALDO PEREIRA CASTRO PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRABALHO REMUNERADO DO PRESIDIÁRIO COM O OBJETIVO DE EDUCAR E DAR CONDIÇÃO DE PRODUZIR EM BENEFÍCIO DA COMUNIDADE, OBJETO DE CONVENIO FIRMADO EM 01/02/01. MES MARÇO/04.	30/03/04	180,00
Valor líquido empenhado:		180,00	
1624	SIDNEI LEANDRO VIANA PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRABALHO REMUNERADO DO PRESIDIÁRIO COM O OBJETIVO DE EDUCAR E DAR CONDIÇÃO DE PRODUZIR EM BENEFÍCIO DA COMUNIDADE, OBJETO DE CONVENIO FIRMADO EM 01/02/01. MES MARÇO/04.	30/03/04	180,00
Valor líquido empenhado:		180,00	
1625	SEDEMIR NASCIMENTO PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRABALHO REMUNERADO DO PRESIDIÁRIO COM O OBJETIVO DE EDUCAR E DAR CONDIÇÃO DE PRODUZIR EM BENEFÍCIO DA COMUNIDADE, OBJETO DE CONVENIO FIRMADO EM 01/02/01. MES MARÇO/04.	30/03/04	180,00
Valor líquido empenhado:		180,00	
1626	ROZILEI LUIZ VALERIO PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRABALHO REMUNERADO DO PRESIDIÁRIO COM O OBJETIVO DE EDUCAR E DAR CONDIÇÃO DE PRODUZIR EM BENEFÍCIO DA COMUNIDADE, OBJETO DE CONVENIO FIRMADO EM 01/02/01. MES MARÇO/04.	30/03/04	180,00
Valor líquido empenhado:		180,00	
1628	MARCELO BENTO PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRABALHO REMUNERADO DO PRESIDIÁRIO COM O OBJETIVO DE EDUCAR E DAR CONDIÇÃO DE PRODUZIR EM BENEFÍCIO DA COMUNIDADE, OBJETO DE CONVENIO FIRMADO EM 01/02/01. MES MARÇO/04.	30/03/04	180,00

Valor líquido empenhado:		180,00	
1629	FABIANO DELGADO NUNES	30/03/04	180,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRABALHO REMUNERADO DO PRESIDARIO COM O OBJETIVO DE EDUCAR E DAR CONDICAO DE PRODUZIR EM BENEFICIO DA COMUNIDADE, OBJETO DE CONVENIO FIRMADO EM 01/02/01. MES MARCO/04.			
Valor líquido empenhado:		180,00	
1630	DANIEL MOREIRA	30/03/04	180,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRABALHO REMUNERADO DO PRESIDARIO COM O OBJETIVO DE EDUCAR E DAR CONDICAO DE PRODUZIR EM BENEFICIO DA COMUNIDADE, OBJETO DE CONVENIO FIRMADO EM 01/02/01. MES MARCO/04.			
Valor líquido empenhado:		180,00	
1658	ENIVALDO TORRES RAMOS	06/04/04	200,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. ATENDIMENTO PSICOLOGICO SOCIO EDUCATIVO A GRUPO DE ADOLESCENTES AUTORES DE ATOS INFRACIONAIS PROVENIENTES DESTE MUNICIPIO 10 HORAS/AULA CFE ORDEM DE COMP/SERVICO N.888/04.			
Valor líquido empenhado:		200,00	
1659	ENIVALDO TORRES RAMOS	06/04/04	200,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. ATENDIMENTO PSICOLOGICO SOCIO EDUCATIVO A GRUPO DE ADOLESCENTES AUTORES DE ATOS INFRACIONAIS PROVENIENTES DESTE MUNICIPIO 10 HORAS/AULA CFE ORDEM DE COMP/SERVICO N.889/04			
Valor líquido empenhado:		200,00	
2058	ENIVALDO TORRES RAMOS	03/05/04	200,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. ATENDIMENTO PSICOLOGICO SOCIO EDUCATIVO A GRUPO DE ADOLESCENTES AUTORES DE ATOS INFRACIONAIS PROVENIENTES DESTE MUNICIPIO, ORDEM DE COMP/SERVICO N.1101/04			
Valor líquido empenhado:		200,00	
2059	ENIVALDO TORRES RAMOS	03/05/04	200,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. ATENDIMENTO PSICOLOGICO SOCIO EDUCATIVO A GRUPO DE ADOLESCENTES AUTORES DE ATOS INFRACIONAIS PROVENIENTES DESTE MUNICIPIO, ORDEM DE COMP/SERVICO N.1100/04			
Valor líquido empenhado:		200,00	
2062	RAQUEL ESPINDOLA DE OLIVEIRA	03/05/04	400,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS DE NATUREZA EVENTUAL PRESTADOS NA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTAO.			
Valor líquido empenhado:		400,00	
2155	JOAO DA CRUZ MARIANO GRABOSKI	18/05/04	933,34
PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS DE NATUREZA EVENTUAL PRESTADOS NA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTAO.			

Valor líquido empenhado:		933,34	
2416	RAQUEL ESPINDOLA DE OLIVEIRA	01/06/04	400,00
	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS DE NATUREZA EVENTUAL PRESTADOS NA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTAO.		
Valor líquido empenhado:		400,00	
2536	ALEXANDRA SANTANA BARRETO	01/06/04	300,00
	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS DE NATUREZA EVENTUAL PRESTADOS NA SECRETARIA.		
Valor líquido empenhado:		300,00	
257	JOAO DA CRUZ MARIANO GRABOSKI	09/01/04	1.120,00
	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS DE NATUREZA EVENTUAL PRESTADOS NA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTAO.		
Valor líquido empenhado:		1.120,00	
2816	DANIEL MOREIRA	02/07/04	195,00
	PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRABALHO REMUNERADO DO PRESIDARIO COM O OBJETIVO DE EDUCAR E DAR CONDICAO DE PRODUZIR EM BENEFICIO DA COMUNIDADE, OBJETO DE CONVENIO FIRMADO EM 01/02/01. MES JUNHO/04.		
Valor líquido empenhado:		195,00	
2817	FABIANO DELGADO NUNES	02/07/04	195,00
	PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRABALHO REMUNERADO DO PRESIDARIO COM O OBJETIVO DE EDUCAR E DAR CONDICAO DE PRODUZIR EM BENEFICIO DA COMUNIDADE, OBJETO DE CONVENIO FIRMADO EM 01/02/01. MES JUNHO/04.		
Valor líquido empenhado:		195,00	
2818	MARCELO BENTO	02/07/04	195,00
	PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRABALHO REMUNERADO DO PRESIDARIO COM O OBJETIVO DE EDUCAR E DAR CONDICAO DE PRODUZIR EM BENEFICIO DA COMUNIDADE, OBJETO DE CONVENIO FIRMADO EM 01/02/01. MES JUNHO/04.		
Valor líquido empenhado:		195,00	
2819	ROZILEI LUIZ VALERIO	02/07/04	195,00
	PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRABALHO REMUNERADO DO PRESIDARIO COM O OBJETIVO DE EDUCAR E DAR CONDICAO DE PRODUZIR EM BENEFICIO DA COMUNIDADE, OBJETO DE CONVENIO FIRMADO EM 01/02/01. MES JUNHO/04.		
Valor líquido empenhado:		195,00	
2820	SEDEMIR NASCIMENTO	02/07/04	195,00
	PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRABALHO REMUNERADO DO PRESIDARIO COM O OBJETIVO DE EDUCAR E DAR CONDICAO DE PRODUZIR EM BENEFICIO DA COMUNIDADE, OBJETO DE CONVENIO FIRMADO EM 01/02/01. MES JUNHO/04.		
Valor líquido empenhado:		195,00	
2821	SIDNEI LEANDRO VIANA	02/07/04	195,00

PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRABALHO REMUNERADO DO PRESIDARIO COM O OBJETIVO DE EDUCAR E DAR CONDICAO DE PRODUZIR EM BENEFICIO DA COMUNIDADE, OBJETO DE CONVENIO FIRMADO EM 01/02/01. MES JUNHO/04.

Valor líquido empenhado:		195,00	
2822	RONALDO PEREIRA CASTRO	02/07/04	195,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRABALHO REMUNERADO DO PRESIDARIO COM O OBJETIVO DE EDUCAR E DAR CONDICAO DE PRODUZIR EM BENEFICIO DA COMUNIDADE, OBJETO DE CONVENIO FIRMADO EM 01/02/01. MES JUNHO/04.			

Valor líquido empenhado:		195,00	
2823	DALTON PEREIRA MEDEIROS	02/07/04	195,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRABALHO REMUNERADO DO PRESIDARIO COM O OBJETIVO DE EDUCAR E DAR CONDICAO DE PRODUZIR EM BENEFICIO DA COMUNIDADE, OBJETO DE CONVENIO FIRMADO EM 01/02/01. MES JUNHO/04.			

Valor líquido empenhado:		195,00	
2824	CRISTIANO DA SILVA MOREIRA	02/07/04	195,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRABALHO REMUNERADO DO PRESIDARIO COM O OBJETIVO DE EDUCAR E DAR CONDICAO DE PRODUZIR EM BENEFICIO DA COMUNIDADE, OBJETO DE CONVENIO FIRMADO EM 01/02/01. MES JUNHO/04.			

Valor líquido empenhado:		195,00	
2847	RAQUEL ESPINDOLA DE OLIVEIRA	02/07/04	400,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS DE NATUREZA EVENTUAL PRESTADOS NA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTAO.			

Valor líquido empenhado:		400,00	
2862	ALEXANDRA SANTANA BARRETO	02/07/04	300,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS DE NATUREZA EVENTUAL PRESTADOS NA SECRETARIA.			

Valor líquido empenhado:		300,00	
3137	SEDEMIR NASCIMENTO	02/08/04	195,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRABALHO REMUNERADO DO PRESIDARIO COM O OBJETIVO DE EDUCAR E DAR CONDICAO DE PRODUZIR EM BENEFICIO DA COMUNIDADE, OBJETO DE CONVENIO FIRMADO EM 01/02/01. MES JULHO/04.			

Valor líquido empenhado:		195,00	
3138	ROZILEI LUIZ VALERIO	02/08/04	195,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRABALHO REMUNERADO DO PRESIDARIO COM O OBJETIVO DE EDUCAR E DAR CONDICAO DE PRODUZIR EM BENEFICIO DA COMUNIDADE, OBJETO DE CONVENIO FIRMADO EM 01/02/01. MES JULHO/04.			

Valor líquido empenhado:		195,00	
3139	RONALDO PEREIRA CASTRO	02/08/04	195,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRABALHO REMUNERADO DO PRESIDARIO COM O OBJETIVO DE EDUCAR E DAR CONDICAO DE PRODUZIR EM BENEFICIO DA COMUNIDADE, OBJETO DE CONVENIO FIRMADO EM 01/02/01. MES JULHO/04.			
Valor líquido empenhado:		195,00	
3141	MARCELO BENTO	02/08/04	195,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRABALHO REMUNERADO DO PRESIDARIO COM O OBJETIVO DE EDUCAR E DAR CONDICAO DE PRODUZIR EM BENEFICIO DA COMUNIDADE, OBJETO DE CONVENIO FIRMADO EM 01/02/01. MES JULHO/04.			
Valor líquido empenhado:		195,00	
3142	FABIANO DELGADO NUNES	02/08/04	195,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRABALHO REMUNERADO DO PRESIDARIO COM O OBJETIVO DE EDUCAR E DAR CONDICAO DE PRODUZIR EM BENEFICIO DA COMUNIDADE, OBJETO DE CONVENIO FIRMADO EM 01/02/01. MES JULHO/04.			
Valor líquido empenhado:		195,00	
3143	DANIEL MOREIRA	02/08/04	195,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRABALHO REMUNERADO DO PRESIDARIO COM O OBJETIVO DE EDUCAR E DAR CONDICAO DE PRODUZIR EM BENEFICIO DA COMUNIDADE, OBJETO DE CONVENIO FIRMADO EM 01/02/01. MES JULHO/04.			
Valor líquido empenhado:		195,00	
3144	DALTON PEREIRA MEDEIROS	02/08/04	195,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRABALHO REMUNERADO DO PRESIDARIO COM O OBJETIVO DE EDUCAR E DAR CONDICAO DE PRODUZIR EM BENEFICIO DA COMUNIDADE, OBJETO DE CONVENIO FIRMADO EM 01/02/01. MES JULHO/04.			
Valor líquido empenhado:		195,00	
3145	CRISTIANO DA SILVA MOREIRA	02/08/04	195,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRABALHO REMUNERADO DO PRESIDARIO COM O OBJETIVO DE EDUCAR E DAR CONDICAO DE PRODUZIR EM BENEFICIO DA COMUNIDADE, OBJETO DE CONVENIO FIRMADO EM 01/02/01. MES JULHO/04.			
Valor líquido empenhado:		195,00	
3146	SIDNEI LEANDRO VIANA	02/08/04	195,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRABALHO REMUNERADO DO PRESIDARIO COM O OBJETIVO DE EDUCAR E DAR CONDICAO DE PRODUZIR EM BENEFICIO DA COMUNIDADE, OBJETO DE CONVENIO FIRMADO EM 01/02/01. MES JULHO/04.			
Valor líquido empenhado:		195,00	
3225	ALEXANDRA SANTANA BARRETO	10/08/04	300,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS DE NATUREZA EVENTUAL PRESTADOS NA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTAO.			

Valor líquido empenhado:		300,00	
3244	RAQUEL ESPINDOLA DE OLIVEIRA	10/08/04	400,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS DE NATUREZA EVENTUAL PRESTADOS NA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTAO.			
Valor líquido empenhado:		400,00	
3436	SIDNEI LEANDRO VIANA	01/09/04	195,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRABALHO REMUNERADO DO PRESIDARIO COM O OBJETIVO DE EDUCAR E DAR CONDICAO DE PRODUZIR EM BENEFICIO DA COMUNIDADE, OBJETO DE CONVENIO FIRMADO EM 01/02/01. MES AGOSTO/04.			
Valor líquido empenhado:		195,00	
3437	SEDENIR NASCIMENTO	01/09/04	195,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRABALHO REMUNERADO DO PRESIDARIO COM O OBJETIVO DE EDUCAR E DAR CONDICAO DE PRODUZIR EM BENEFICIO DA COMUNIDADE, OBJETO DE CONVENIO FIRMADO EM 01/02/01. MES AGOSTO/04.			
Valor líquido empenhado:		195,00	
3438	ROZILEI LUIZ VALERIO	01/09/04	195,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRABALHO REMUNERADO DO PRESIDARIO COM O OBJETIVO DE EDUCAR E DAR CONDICAO DE PRODUZIR EM BENEFICIO DA COMUNIDADE, OBJETO DE CONVENIO FIRMADO EM 01/02/01. MES AGOSTO/04.			
Valor líquido empenhado:		195,00	
3439	RONALDO PEREIRA CASTRO	01/09/04	195,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRABALHO REMUNERADO DO PRESIDARIO COM O OBJETIVO DE EDUCAR E DAR CONDICAO DE PRODUZIR EM BENEFICIO DA COMUNIDADE, OBJETO DE CONVENIO FIRMADO EM 01/02/01. MES AGOSTO/04.			
Valor líquido empenhado:		195,00	
3441	MARCELO BENTO	01/09/04	195,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRABALHO REMUNERADO DO PRESIDARIO COM O OBJETIVO DE EDUCAR E DAR CONDICAO DE PRODUZIR EM BENEFICIO DA COMUNIDADE, OBJETO DE CONVENIO FIRMADO EM 01/02/01. MES AGOSTO/04.			
Valor líquido empenhado:		195,00	
3442	FABIANO DELGADO NUNES	01/09/04	195,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRABALHO REMUNERADO DO PRESIDARIO COM O OBJETIVO DE EDUCAR E DAR CONDICAO DE PRODUZIR EM BENEFICIO DA COMUNIDADE, OBJETO DE CONVENIO FIRMADO EM 01/02/01. MES AGOSTO/04.			
Valor líquido empenhado:		195,00	
3443	DANIEL MOREIRA	01/09/04	195,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRABALHO REMUNERADO DO PRESIDARIO COM O OBJETIVO DE EDUCAR E DAR CONDICAO DE PRODUZIR EM BENEFICIO DA COMUNIDADE, OBJETO DE CONVENIO FIRMADO EM 01/02/01. MES AGOSTO/04.			
Valor líquido empenhado:		195,00	

3444	DALTON PEREIRA MEDEIROS	01/09/04	390,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRABALHO REMUNERADO DO PRESIDARIO COM O OBJETIVO DE EDUCAR E DAR CONDICAO DE PRODUZIR EM BENEFICIO DA COMUNIDADE, OBJETO DE CONVENIO FIRMADO EM 01/02/01. MES AGOSTO/04.			
Valor líquido empenhado:			390,00
3445	CRISTIANO DA SILVA MOREIRA	01/09/04	195,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRABALHO REMUNERADO DO PRESIDARIO COM O OBJETIVO DE EDUCAR E DAR CONDICAO DE PRODUZIR EM BENEFICIO DA COMUNIDADE, OBJETO DE CONVENIO FIRMADO EM 01/02/01. MES AGOSTO/04.			
Valor líquido empenhado:			195,00
3446	RAQUEL ESPINDOLA DE OLIVEIRA	01/09/04	400,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS DE NATUREZA EVENTUAL PRESTADOS NA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTAO.			
Valor líquido empenhado:			400,00
3870	CRISTIANO DA SILVA MOREIRA	04/10/04	195,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRABALHO REMUNERADO DO PRESIDARIO COM O OBJETIVO DE EDUCAR E DAR CONDICAO DE PRODUZIR EM BENEFICIO DA COMUNIDADE, OBJETO DE CONVENIO FIRMADO EM 01/02/01. MES SETEMBRO/04.			
Valor líquido empenhado:			195,00
3871	DALTON PEREIRA MEDEIROS	04/10/04	390,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRABALHO REMUNERADO DO PRESIDARIO COM O OBJETIVO DE EDUCAR E DAR CONDICAO DE PRODUZIR EM BENEFICIO DA COMUNIDADE, OBJETO DE CONVENIO FIRMADO EM 01/02/01. MES SETEMBRO/04.			
Valor líquido empenhado:			390,00
3872	FABIANO DELGADO NUNES	04/10/04	195,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRABALHO REMUNERADO DO PRESIDARIO COM O OBJETIVO DE EDUCAR E DAR CONDICAO DE PRODUZIR EM BENEFICIO DA COMUNIDADE, OBJETO DE CONVENIO FIRMADO EM 01/02/01. MES SETEMBRO/04.			
Valor líquido empenhado:			195,00
3873	MARCELO BENTO	04/10/04	195,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRABALHO REMUNERADO DO PRESIDARIO COM O OBJETIVO DE EDUCAR E DAR CONDICAO DE PRODUZIR EM BENEFICIO DA COMUNIDADE, OBJETO DE CONVENIO FIRMADO EM 01/02/01. MES SETEMBRO/04.			
Valor líquido empenhado:			195,00
3875	RONALDO PEREIRA CASTRO	04/10/04	195,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRABALHO REMUNERADO DO PRESIDARIO COM O OBJETIVO DE EDUCAR E DAR CONDICAO DE PRODUZIR EM BENEFICIO DA COMUNIDADE, OBJETO DE CONVENIO FIRMADO EM 01/02/01. MES SETEMBRO/04.			
Valor líquido empenhado:			195,00
3876	ROZILEI LUIZ VALERIO	04/10/04	195,00

PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRABALHO REMUNERADO DO PRESIDIARIO COM O OBJETIVO DE EDUCAR E DAR CONDICAO DE PRODUZIR EM BENEFICIO DA COMUNIDADE, OBJETO DE CONVENIO FIRMADO EM 01/02/01. MES SETEMBRO/04.

Valor líquido empenhado:	195,00	
3877 SEDENIR NASCIMENTO	04/10/04	195,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRABALHO REMUNERADO DO PRESIDIARIO COM O OBJETIVO DE EDUCAR E DAR CONDICAO DE PRODUZIR EM BENEFICIO DA COMUNIDADE, OBJETO DE CONVENIO FIRMADO EM 01/02/01. MES SETEMBRO/04.		

Valor líquido empenhado:	195,00	
3878 SIDNEI LEANDRO VIANA	04/10/04	195,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRABALHO REMUNERADO DO PRESIDIARIO COM O OBJETIVO DE EDUCAR E DAR CONDICAO DE PRODUZIR EM BENEFICIO DA COMUNIDADE, OBJETO DE CONVENIO FIRMADO EM 01/02/01. MES SETEMBRO/04.		

Valor líquido empenhado:	195,00	
3887 ANDERSON MARQUES GONCALVES	04/10/04	626,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS DE NATUREZA EVENTUAL PRESTADOS NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA NOS CALCAMENTOS E NA CONSERVACAO DAS RUAS. MES SETEMBRO/04		

Valor líquido empenhado:	626,00	
3890 ALBERTO CARDOSO CORREA	04/10/04	626,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS DE NATUREZA EVENTUAL PRESTADOS NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA NOS CALCAMENTOS E NA CONSERVACAO DAS RUAS. MES SETEMBRO/04		

Valor líquido empenhado:	626,00	
3891 AMILTON RAFAEL	04/10/04	626,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS DE NATUREZA EVENTUAL PRESTADOS NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA NOS CALCAMENTOS E NA CONSERVACAO DAS RUAS. MES SETEMBRO/04		

Valor líquido empenhado:	626,00	
3893 ALCEU SILVANO NASCIMENTO	04/10/04	626,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS DE NATUREZA EVENTUAL PRESTADOS NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA NOS CALCAMENTOS E NA CONSERVACAO DAS RUAS. MES SETEMBRO/04		

Valor líquido empenhado:	626,00	
3894 ADRIANO LUIS TOMAZ	04/10/04	626,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS DE NATUREZA EVENTUAL PRESTADOS NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA NOS CALCAMENTOS E NA CONSERVACAO DAS RUAS. MES SETEMBRO/04		

Valor líquido empenhado:	626,00	
---------------------------------	--------	--

3896	ALMIRO JOSE LINO	04/10/04	626,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS DE NATUREZA EVENTUAL PRESTADOS NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA NOS CALCAMENTOS E NA CONSERVACAO DAS RUAS. MES SETEMBRO/04			
Valor líquido empenhado:		626,00	
3897	CRISTONER DUARTE MARINHO	04/10/04	626,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS DE NATUREZA EVENTUAL PRESTADOS NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA NOS CALCAMENTOS E NA CONSERVACAO DAS RUAS. MES SETEMBRO/04			
Valor líquido empenhado:		626,00	
3898	CLAUDIO SILVA DE JESUS	04/10/04	626,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS DE NATUREZA EVENTUAL PRESTADOS NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA NOS CALCAMENTOS E NA CONSERVACAO DAS RUAS. MES SETEMBRO/04			
Valor líquido empenhado:		626,00	
3904	ENIVALDO VIANA MENDES	04/10/04	626,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS DE NATUREZA EVENTUAL PRESTADOS NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA NOS CALCAMENTOS E NA CONSERVACAO DAS RUAS. MES SETEMBRO/04			
Valor líquido empenhado:		626,00	
3908	JOAO BATISTA CORREA	04/10/04	626,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS DE NATUREZA EVENTUAL PRESTADOS NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA NOS CALCAMENTOS E NA CONSERVACAO DAS RUAS. MES SETEMBRO/04			
Valor líquido empenhado:		626,00	
3910	JOSE DILNEI ANTONIO	04/10/04	626,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS DE NATUREZA EVENTUAL PRESTADOS NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA NOS CALCAMENTOS E NA CONSERVACAO DAS RUAS. MES SETEMBRO/04			
Valor líquido empenhado:		626,00	
3911	JOSE GREGORIO CORREIA	04/10/04	626,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS DE NATUREZA EVENTUAL PRESTADOS NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA NOS CALCAMENTOS E NA CONSERVACAO DAS RUAS. MES SETEMBRO/04			
Valor líquido empenhado:		626,00	
3912	JOAO MARIA FERNANDES	04/10/04	626,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS DE NATUREZA EVENTUAL PRESTADOS NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA NOS CALCAMENTOS E NA CONSERVACAO DAS RUAS. MES SETEMBRO/04			

Valor líquido empenhado:		626,00	
3916	JOSE MARCIO DA SILVA SANTOS	04/10/04	626,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS DE NATUREZA EVENTUAL PRESTADOS NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA NOS CALCAMENTOS E NA CONSERVACAO DAS RUAS. MES SETEMBRO/04			
Valor líquido empenhado:		626,00	
3930	ANTONIO JOSE VIEIRA DA ROSA	04/10/04	626,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS DE NATUREZA EVENTUAL PRESTADOS NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA NOS CALCAMENTOS E NA CONSERVACAO DAS RUAS. MES SETEMBRO/04			
Valor líquido empenhado:		626,00	
3939	EDER CORREA MARIA	04/10/04	489,15
PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS DE NATUREZA EVENTUAL PRESTADOS NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA NOS CALCAMENTOS E NA CONSERVACAO DAS RUAS. MES SETEMBRO/04			
Valor líquido empenhado:		489,15	
3949	ANTONIO CARLOS MARIA	04/10/04	234,96
PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS DE NATUREZA EVENTUAL PRESTADOS NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA NOS CALCAMENTOS E NA CONSERVACAO DAS RUAS. MES SETEMBRO/04			
Valor líquido empenhado:		234,96	
3953	MANOEL RAMOS AMANDIO	04/10/04	291,60
PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS DE NATUREZA EVENTUAL PRESTADOS NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA NOS CALCAMENTOS E NA CONSERVACAO DAS RUAS. MES SETEMBRO/04			
Valor líquido empenhado:		291,60	
3956	JOAO TEONAZ ELIBIO	04/10/04	315,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS DE NATUREZA EVENTUAL PRESTADOS NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA NOS CALCAMENTOS E NA CONSERVACAO DAS RUAS. MES SETEMBRO/04			
Valor líquido empenhado:		315,00	
3957	ANDERSON DA SILVA VIEIRA	04/10/04	391,60
PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS DE NATUREZA EVENTUAL PRESTADOS NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA NOS CALCAMENTOS E NA CONSERVACAO DAS RUAS. MES SETEMBRO/04			
Valor líquido empenhado:		391,60	
3958	AMILTON RODRIGUES	04/10/04	256,20
PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS DE NATUREZA EVENTUAL PRESTADOS NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA NOS CALCAMENTOS E NA CONSERVACAO DAS RUAS. MES SETEMBRO/04			

Valor líquido empenhado:		256,20	
3960	DANIEL DE CASTRO DOS SANTOS PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS DE NATUREZA EVENTUAL PRESTADOS NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA NOS CALCAMENTOS E NA CONSERVACAO DAS RUAS. MES SETEMBRO/04	04/10/04	210,00
Valor líquido empenhado:		210,00	
3961	JORGE LUIS FLAUSINO PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS DE NATUREZA EVENTUAL PRESTADOS NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA NOS CALCAMENTOS E NA CONSERVACAO DAS RUAS. MES SETEMBRO/04	04/10/04	439,92
Valor líquido empenhado:		439,92	
3962	ARILTON DO NASCIMENTO ANTONIO PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS DE NATUREZA EVENTUAL PRESTADOS NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA NOS CALCAMENTOS E NA CONSERVACAO DAS RUAS. MES SETEMBRO/04	04/10/04	439,92
Valor líquido empenhado:		439,92	
3963	AIRTON COSTA PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS DE NATUREZA EVENTUAL PRESTADOS NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA NOS CALCAMENTOS E NA CONSERVACAO DAS RUAS. MES SETEMBRO/04	04/10/04	439,92
Valor líquido empenhado:		439,92	
3964	ANTONIO CARLOS DOMINGOS PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS DE NATUREZA EVENTUAL PRESTADOS NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA NOS CALCAMENTOS E NA CONSERVACAO DAS RUAS. MES SETEMBRO/04	04/10/04	439,92
Valor líquido empenhado:		439,92	
3965	BRUNO SILVEIRA TAVARES PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS DE NATUREZA EVENTUAL PRESTADOS NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA NOS CALCAMENTOS E NA CONSERVACAO DAS RUAS. MES SETEMBRO/04	04/10/04	439,92
Valor líquido empenhado:		439,92	
3968	JANIO DA SILVA VIANA PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS DE NATUREZA EVENTUAL PRESTADOS NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA NOS CALCAMENTOS E NA CONSERVACAO DAS RUAS. MES SETEMBRO/04	04/10/04	351,42
Valor líquido empenhado:		351,42	
3969	JAIME IBRAIM HERCULANO PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS DE NATUREZA EVENTUAL PRESTADOS NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA NOS CALCAMENTOS E NA CONSERVACAO	04/10/04	439,92

DAS RUAS. MES SETEMBRO/04

Valor líquido empenhado:	439,92	
3971 LEANDRO TOMAZ LUIZ WILKE PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS DE NATUREZA EVENTUAL PRESTADOS NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA NOS CALCAMENTOS E NA CONSERVACAO DAS RUAS. MES SETEMBRO/04	04/10/04	439,92
Valor líquido empenhado:	439,92	
4324 ANDERSON DA SILVA VIEIRA PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS PRESTADOS NA SECRETARIA DE FINANCAS E GESTAO DURANTE MES 10/04.	20/11/04	512,40
Valor líquido empenhado:	512,40	
4327 DANIEL DE CASTRO DOS SANTOS PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS PRESTADOS NA SECRETARIA DE FINANCAS E GESTAO DURANTE MES 10/04.	20/11/04	300,00
Valor líquido empenhado:	300,00	
4328 BRUNO SILVEIRA TAVARES PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS PRESTADOS NA SECRETARIA DE FINANCAS E GESTAO DURANTE MES 10/04.	20/11/04	512,40
Valor líquido empenhado:	512,40	
4329 ARILTON DO NASCIMENTO ANTONIO PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS PRESTADOS NA SECRETARIA DE FINANCAS E GESTAO DURANTE MES 10/04.	20/11/04	512,40
Valor líquido empenhado:	512,40	
4330 ANTONIO CARLOS DOMINGOS PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS PRESTADOS NA SECRETARIA DE FINANCAS E GESTAO DURANTE MES 10/04.	20/11/04	512,40
Valor líquido empenhado:	512,40	
4331 ANTONIO CARLOS MARIA PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS PRESTADOS NA SECRETARIA DE FINANCAS E GESTAO DURANTE MES 10/04.	20/11/04	512,40
Valor líquido empenhado:	512,40	
4332 AIRTON COSTA PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS PRESTADOS NA SECRETARIA DE FINANCAS E GESTAO DURANTE MES 10/04.	20/11/04	512,40

Valor líquido empenhado:		512,40	
4335	JAIIME IBRAIM HERCULANO	20/11/04	512,40
PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS PRESTADOS NA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTAO DURANTE MES 10/04.			
Valor líquido empenhado:		512,40	
4336	JORGE LUIS FLAUSINO	20/11/04	512,40
PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS PRESTADOS NA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTAO DURANTE MES 10/04.			
Valor líquido empenhado:		512,40	
4337	AMILTON RODRIGUES	20/11/04	512,40
PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS PRESTADOS NA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTAO DURANTE MES 10/04.			
Valor líquido empenhado:		512,40	
4338	EDER CORREA MARIA	20/11/04	300,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS PRESTADOS NA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTAO DURANTE MES 10/04.			
Valor líquido empenhado:		300,00	
4340	MANOEL RAMOS AMANDIO	20/11/04	512,40
PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS PRESTADOS NA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTAO DURANTE MES 10/04.			
Valor líquido empenhado:		512,40	
4342	LEANDRO TOMAZ LUIZ WILKE	20/11/04	512,40
PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS PRESTADOS NA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTAO DURANTE MES 10/04.			
Valor líquido empenhado:		512,40	
4343	JOAO TEONAZ ELIBIO	20/11/04	512,40
PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS PRESTADOS NA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTAO DURANTE MES 10/04.			
Valor líquido empenhado:		512,40	
4344	JANIO DA SILVA VIANA	20/11/04	300,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS PRESTADOS NA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTAO DURANTE MES 10/04.			
Valor líquido empenhado:		300,00	
4356	SEDENIR NASCIMENTO	26/11/04	195,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRABALHO REMUNERADO DO PRESIDARIO COM O OBJETIVO DE EDUCAR E DAR CONDICAO DE PRODUIZIR EM BENEFICIO DA			

COMUNIDADE, OBJETO DE CONVENIO FIRMADO EM 01/02/01. MES NOVEMBRO/04

Valor líquido empenhado:	195,00	
4357 RONALDO PEREIRA CASTRO PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRABALHO REMUNERADO DO PRESIDARIO COM O OBJETIVO DE EDUCAR E DAR CONDICAO DE PRODUZIR EM BENEFICIO DA COMUNIDADE, OBJETO DE CONVENIO FIRMADO EM 01/02/01. MES NOVEMBRO/04	26/11/04	195,00
Valor líquido empenhado:	195,00	
4358 SIDNEI LEANDRO VIANA PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRABALHO REMUNERADO DO PRESIDARIO COM O OBJETIVO DE EDUCAR E DAR CONDICAO DE PRODUZIR EM BENEFICIO DA COMUNIDADE, OBJETO DE CONVENIO FIRMADO EM 01/02/01. MES NOVEMBRO/04	26/11/04	195,00
Valor líquido empenhado:	195,00	
4359 ROZILEI LUIZ VALERIO PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRABALHO REMUNERADO DO PRESIDARIO COM O OBJETIVO DE EDUCAR E DAR CONDICAO DE PRODUZIR EM BENEFICIO DA COMUNIDADE, OBJETO DE CONVENIO FIRMADO EM 01/02/01. MES NOVEMBRO/04	26/11/04	195,00
Valor líquido empenhado:	195,00	
4360 MARCELO BENTO PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRABALHO REMUNERADO DO PRESIDARIO COM O OBJETIVO DE EDUCAR E DAR CONDICAO DE PRODUZIR EM BENEFICIO DA COMUNIDADE, OBJETO DE CONVENIO FIRMADO EM 01/02/01. MES NOVEMBRO/04	26/11/04	195,00
Valor líquido empenhado:	195,00	
4362 FABIANO DELGADO NUNES PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRABALHO REMUNERADO DO PRESIDARIO COM O OBJETIVO DE EDUCAR E DAR CONDICAO DE PRODUZIR EM BENEFICIO DA COMUNIDADE, OBJETO DE CONVENIO FIRMADO EM 01/02/01. MES NOVEMBRO/04	26/11/04	195,00
Valor líquido empenhado:	195,00	
4363 DALTON PEREIRA MEDEIROS PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRABALHO REMUNERADO DO PRESIDARIO COM O OBJETIVO DE EDUCAR E DAR CONDICAO DE PRODUZIR EM BENEFICIO DA COMUNIDADE, OBJETO DE CONVENIO FIRMADO EM 01/02/01. MES NOVEMBRO/04	26/11/04	390,00
Valor líquido empenhado:	390,00	
4364 CRISTIANO DA SILVA MOREIRA PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRABALHO REMUNERADO DO PRESIDARIO COM O OBJETIVO DE EDUCAR E DAR CONDICAO DE PRODUZIR EM BENEFICIO DA COMUNIDADE, OBJETO DE CONVENIO FIRMADO EM 01/02/01. MES NOVEMBRO/04	26/11/04	195,00
Valor líquido empenhado:	195,00	
4410 JOSE DILNEI ANTONIO PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS PRESTADOS NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA MES 10/04.	30/11/04	187,08

Valor líquido empenhado:		187,08	
4411	JOSE MARCIO DA SILVA SANTOS PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS PRESTADOS NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA MES 10/04.	30/11/04	187,08
Valor líquido empenhado:		187,08	
4412	JOAO BATISTA CORREA PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS PRESTADOS NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA MES 10/04.	30/11/04	187,08
Valor líquido empenhado:		187,08	
4413	JOSE GREGORIO CORREIA PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS PRESTADOS NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA MES 10/04.	30/11/04	187,08
Valor líquido empenhado:		187,08	
4414	CLAUDIO SILVA DE JESUS PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS PRESTADOS NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA MES 10/04.	30/11/04	187,08
Valor líquido empenhado:		187,08	
4416	ALCEU SILVANO NASCIMENTO PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS PRESTADOS NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA MES 10/04.	30/11/04	187,08
Valor líquido empenhado:		187,08	
4417	ANTONIO JOSE VIEIRA DA ROSA PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS PRESTADOS NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA MES 10/04.	30/11/04	187,08
Valor líquido empenhado:		187,08	
4418	CRISTONER DUARTE MARINHO PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS PRESTADOS NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA MES 10/04.	30/11/04	187,08
Valor líquido empenhado:		187,08	
4419	JOAO MARIA FERNANDES PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS PRESTADOS NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA MES 10/04.	30/11/04	187,08
Valor líquido empenhado:		187,08	

4420	ADRIANO LUIS TOMAZ	30/11/04	187,08
PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS PRESTADOS NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA MES 10/04.			
Valor líquido empenhado:			187,08
4423	JOSE DILNEI ANTONIO	30/11/04	467,60
PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS PRESTADOS NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA MES 11/04.			
Valor líquido empenhado:			467,60
4425	JOSE MARCIO DA SILVA SANTOS	30/11/04	467,60
PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS PRESTADOS NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA MES 11/04.			
Valor líquido empenhado:			467,60
4426	JOAO BATISTA CORREA	30/11/04	467,60
PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS PRESTADOS NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA MES 11/04.			
Valor líquido empenhado:			467,60
4427	JOSE GREGORIO CORREIA	30/11/04	467,60
PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS PRESTADOS NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA MES 11/04.			
Valor líquido empenhado:			467,60
4428	CLAUDIO SILVA DE JESUS	30/11/04	467,60
PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS PRESTADOS NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA MES 11/04.			
Valor líquido empenhado:			467,60
4430	ALCEU SILVANO NASCIMENTO	30/11/04	467,60
PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS PRESTADOS NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA MES 11/04.			
Valor líquido empenhado:			467,60
4432	CRISTONER DUARTE MARINHO	30/11/04	467,60
PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS PRESTADOS NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA MES 11/04.			
Valor líquido empenhado:			467,60
4433	JOAO MARIA FERNANDES	30/11/04	467,60
PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS PRESTADOS NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA MES 11/04.			

Valor líquido empenhado:		467,60	
4434	ADRIANO LUIS TOMAZ	30/11/04	467,60
PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS PRESTADOS NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA MES 11/04.			
Valor líquido empenhado:		467,60	
4479	ENIVALDO VIANA MENDES	01/12/04	467,60
PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS PRESTADOS NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DURANTE MES 11/04.			
Valor líquido empenhado:		467,60	
4556	ENIVALDO VIANA MENDES	08/12/04	187,08
PELA DESPESA EMPENHADA REF. 12 DIAS DO MES 10/04 DE SERVICOS PRESTADOS NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.			
Valor líquido empenhado:		187,08	
4732	EDER CORREA MARIA	13/12/04	300,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS PRESTADOS NA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTAO MES 11/04.			
Valor líquido empenhado:		300,00	
4733	JANIO DA SILVA VIANA	13/12/04	300,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS PRESTADOS NA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTAO MES 11/04.			
Valor líquido empenhado:		300,00	
4734	DANIEL DE CASTRO DOS SANTOS	13/12/04	300,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS PRESTADOS NA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTAO MES 11/04.			
Valor líquido empenhado:		300,00	
4736	MANOEL RAMOS AMANDIO	13/12/04	512,40
PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS PRESTADOS NA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTAO MES 11/04.			
Valor líquido empenhado:		512,40	
4738	LEANDRO TOMAZ LUIZ WILKE	13/12/04	512,40
PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS PRESTADOS NA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTAO MES 11/04.			
Valor líquido empenhado:		512,40	
4739	JOAO TEONAZ ELIBIO	13/12/04	512,40
PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS PRESTADOS NA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTAO MES 11/04.			

Valor líquido empenhado:		512,40	
4742	JAIME IBRAIM HERCULANO	13/12/04	300,00
PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS PRESTADOS NA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTAO MES 11/04.			
Valor líquido empenhado:		300,00	
4743	JORGE LUIS FLAUSINO	13/12/04	512,40
PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS PRESTADOS NA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTAO MES 11/04.			
Valor líquido empenhado:		512,40	
4744	AMILTON RODRIGUES	13/12/04	512,40
PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS PRESTADOS NA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTAO MES 11/04.			
Valor líquido empenhado:		512,40	
4745	BRUNO SILVEIRA TAVARES	13/12/04	512,40
PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS PRESTADOS NA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTAO MES 11/04.			
Valor líquido empenhado:		512,40	
4746	ARILTON DO NASCIMENTO ANTONIO	13/12/04	512,40
PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS PRESTADOS NA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTAO MES 11/04.			
Valor líquido empenhado:		512,40	
4747	ANTONIO CARLOS DOMINGOS	13/12/04	512,40
PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS PRESTADOS NA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTAO MES 11/04.			
Valor líquido empenhado:		512,40	
4748	ANTONIO CARLOS MARIA	13/12/04	512,40
PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS PRESTADOS NA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTAO MES 11/04.			
Valor líquido empenhado:		512,40	
4749	AIRTON COSTA	13/12/04	512,40
PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS PRESTADOS NA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTAO MES 11/04.			
Valor líquido empenhado:		512,40	

4799	ANTONIO JOSE VIEIRA DA ROSA	13/12/04	467,60
	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS PRESTADOS NA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA MES 11/04.		
Valor líquido empenhado:		467,60	
600	RONALDO PEREIRA CASTRO	30/01/04	180,00
	PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRABALHO REMUNERADO DO PRESIDARIO, COM O OBJETIVO DE EDUCAR E DAR CONDICAO DE PRODUZIR EM BENEFICIO DA COMUNIDADE, OBJETO DO CONVENIO FIRMADO EM 01/02/01. MES 12/03.		
Valor líquido empenhado:		180,00	
608	JOAO DA CRUZ MARIANO GRABOSKI	30/01/04	1.070,00
	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS DE NATUREZA EVENTUAL PRESTADOS NA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTAO.		
Valor líquido empenhado:		1.070,00	
713	ADRIANO PACHECO DOS REIS	06/02/04	270,00
	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS PRESTADOS NA ENTREGA DE CARNE DO IPTU/2004, NAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE LAGUNA, EM ENDEREÇOS NAO ENTREGUES PELO CORREIO, CFE CONTRATO N.30/2004		
Valor líquido empenhado:		270,00	
934	DANIEL MOREIRA	25/02/04	180,00
	PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRABALHO REMUNERADO DO PRESIDARIO COM O OBJETIVO DE EDUCAR E DAR CONDICAO DE PRODUZIR EM BENEFICIO DA COMUNIDADE, OBJETO DE CONVENIO FIRMADO EM 01/02/01. MES JANEIRO/04.		
Valor líquido empenhado:		180,00	
935	FABIANO DELGADO NUNES	25/02/04	180,00
	PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRABALHO REMUNERADO DO PRESIDARIO COM O OBJETIVO DE EDUCAR E DAR CONDICAO DE PRODUZIR EM BENEFICIO DA COMUNIDADE, OBJETO DE CONVENIO FIRMADO EM 01/02/01. MES JANEIRO/04.		
Valor líquido empenhado:		180,00	
936	MARCELO BENTO	25/02/04	180,00
	PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRABALHO REMUNERADO DO PRESIDARIO COM O OBJETIVO DE EDUCAR E DAR CONDICAO DE PRODUZIR EM BENEFICIO DA COMUNIDADE, OBJETO DE CONVENIO FIRMADO EM 01/02/01. MES JANEIRO/04.		
Valor líquido empenhado:		180,00	
938	ROZILEI LUIZ VALERIO	25/02/04	180,00
	PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRABALHO REMUNERADO DO PRESIDARIO COM O OBJETIVO DE EDUCAR E DAR CONDICAO DE PRODUZIR EM BENEFICIO DA COMUNIDADE, OBJETO DE CONVENIO FIRMADO EM 01/02/01. MES JANEIRO/04.		

Valor líquido empenhado:	180,00	
939 SEDEMIR NASCIMENTO PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRABALHO REMUNERADO DO PRESIDARIO COM O OBJETIVO DE EDUCAR E DAR CONDICAO DE PRODUZIR EM BENEFICIO DA COMUNIDADE, OBJETO DE CONVENIO FIRMADO EM 01/02/01. MES JANEIRO/04.	25/02/04	180,00
Valor líquido empenhado:	180,00	
941 RONALDO PEREIRA CASTRO PELA DESPESA EMPENHADA REF. TRABALHO REMUNERADO DO PRESIDARIO COM O OBJETIVO DE EDUCAR E DAR CONDICAO DE PRODUZIR EM BENEFICIO DA COMUNIDADE, OBJETO DE CONVENIO FIRMADO EM 01/02/01. MES JANEIRO/04.	25/02/04	180,00
Valor líquido empenhado:	180,00	
Quantidade total de empenhos: 157	Valor total líquido empenha do:	167.418,99

No Fundo Municipal de Saúde:

1017 HOSPITAL DE C.B.JESUS DOS PASSOS PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS AMBULATORIAIS DA REDE PRIVADA CONTRATADA PELO SUS, DO MES DE JUNHO/2004, CONFORME RELACAO EM ANEXO.	20/06/04	35.572,52
Valor líquido empenhado:	35.572,52	
1019 CORPO DE BOMBEIRO PELA DESPESA EMPENHADA REF.SERVICOS AMBULATORIAIS NA AREA DA SAUDE, PRESTADOS PELO CORPO DE BOMBEIROS NO MES DE JUNHO/2004, CONFORME RELACAO EM ANEXO E CONVENIO 13/2002, EM ANEXO.	20/06/04	1.584,80
Valor líquido empenhado:	1.584,80	

1143	HOSPITAL DE C.B.JESUS DOS PASSOS PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS AMBULATORIAIS DA REDE PRIVADA CONTRATADA PELO SUS, DO MES DE JULHO/2004, CONFORME RELACAO EM ANEXO.	22/07/04	34.489,28
Valor líquido empenhado:			34.489,28
1168	CORPO DE BOMBEIRO PELA DESPESA EMPENHADA REF.SERVICOS AMBULATORIAIS NA AREA DA SAUDE, PRESTADOS PELO CORPO DE BOMBEIROS NO MES DE JULHO/2004, CONFORME RELACAO EM ANEXO E CONVENIO 13/2002, EM ANEXO.	03/08/04	1.584,80
Valor líquido empenhado:			1.584,80
1263	HOSPITAL DE C.B.JESUS DOS PASSOS PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS AMBULATORIAIS DA REDE PRIVADA CONTRATADA PELO SUS, DO MES DE AGOSTO/2004, CONFORME RELACAO EM ANEXO.	24/08/04	37.849,03
Valor líquido empenhado:			37.849,03
1278	CORPO DE BOMBEIRO PELA DESPESA EMPENHADA REF.SERVICOS AMBULATORIAIS NA AREA DA SAUDE, PRESTADOS PELO CORPO DE BOMBEIROS NO MES DE AGOSTO/2004, CONFORME RELACAO EM ANEXO E CONVENIO 13/2002, EM ANEXO.	03/09/04	1.584,80
Valor líquido empenhado:			1.584,80
1417	J.K.M CLINICA MEDICA LTDA PELA DESPESA EMPENHADA REF. PRESTACAO DE SERVICOS NA REALIZACAO DE PEQUENAS CIRURGIAS, TENDO REALIZADO NO MES DE AGOSTO/2004, 60 CIRURGIAS, CONFORME FATURAS E CONTRATO 197/2004, EM ANEXO.	04/10/04	1.200,00
Valor líquido empenhado:			1.200,00
1418	J.K.M CLINICA MEDICA LTDA PELA DESPESA EMPENHADA REF. PRESTACAO DE SERVICOS NA REALIZACAO DE PEQUENAS CIRURGIAS, TENDO REALIZADO NO MES DE SETEMBRO/2004, 60 CIRURGIAS, CONFORME FATURAS E CONTRATO 197/2004, EM ANEXO.	04/10/04	1.200,00
Valor líquido empenhado:			1.200,00
1422	HOSPITAL DE C.B.JESUS DOS PASSOS PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS AMBULATORIAIS DA REDE PRIVADA CONTRATADA PELO SUS, DO MES DE SETEMBRO/2004, CONFORME RELACAO EM ANEXO.	04/10/04	32.780,12
Valor líquido empenhado:			32.780,12
1427	CORPO DE BOMBEIRO PELA DESPESA EMPENHADA REF.SERVICOS AMBULATORIAIS NA AREA DA SAUDE, PRESTADOS PELO CORPO DE BOMBEIROS NO MES DE SETEMBRO/2004, CONFORME RELACAO EM ANEXO E CONVENIO 13/2002, EM ANEXO.	04/10/04	1.584,80
Valor líquido empenhado:			1.584,80
1510	J.K.M CLINICA MEDICA LTDA PELA DESPESA EMPENHADA REF. PRESTACAO DE SERVICOS NA REALIZACAO DE	27/10/04	1.200,00

PEQUENAS CIRURGIAS, TENDO REALIZADO NO MES DE OUTUBRO/2004, 60 CIRURGIAS, CONFORME FATURAS E CONTRATO 197/2004, EM ANEXO.

Valor líquido empenhado:		1.200,00	
1522	HOSPITAL DE C.B.JESUS DOS PASSOS PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS AMBULATORIAIS DA REDE PRIVADA CONTRATADA PELO SUS, DO MES DE OUTUBRO/2004, CONFORME CONTRATO NR. 305/2003, EM ANEXO.	28/10/04	35.867,90
Valor líquido empenhado:		35.867,90	
1524	CORPO DE BOMBEIRO PELA DESPESA EMPENHADA REF.SERVICOS AMBULATORIAIS NA AREA DA SAUDE, PRESTADOS PELO CORPO DE BOMBEIROS NO MES DE OUTUBRO/2004, CONFORME RELACAO EM ANEXO E CONVENIO 13/2002, EM ANEXO.	28/10/04	1.584,80
Valor líquido empenhado:		1.584,80	
1642	CORPO DE BOMBEIRO PELA DESPESA EMPENHADA REF.SERVICOS AMBULATORIAIS NA AREA DA SAUDE, PRESTADOS PELO CORPO DE BOMBEIROS NO MES DE NOVEMBRO/2004, CONFORME RELACAO EM ANEXO E CONVENIO 13/2002, EM ANEXO.	04/12/04	1.584,80
Valor líquido empenhado:		1.584,80	
1650	J.K.M CLINICA MEDICA LTDA PELA DESPESA EMPENHADA REF. PRESTACAO DE SERVICOS NA REALIZACAO DE PEQUENAS CIRURGIAS, TENDO REALIZADO NO MES DE NOVEMBRO/2004, 60 CIRURGIAS, CONFORME FATURAS E CONTRATO 197/2004, EM ANEXO.	04/12/04	1.200,00
Valor líquido empenhado:		1.200,00	
1714	HOSPITAL DE C.B.JESUS DOS PASSOS PELA DESPESA EMPENHADA REF.SERVICOS AMBULATORIAIS DA REDE PRIVADA CONTRATADA DO SUS, DO MES DE NOVEMBRO/2004, CONFORME CONTRATO 256/2004, EM ANEXO.	14/12/04	32.080,84
Valor líquido empenhado:		32.080,84	
211	HOSPITAL DE C.B.JESUS DOS PASSOS PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS AMBULATORIAIS DA REDE PRIVADA CONTRATADA PELO SUS, DO MES DE JANEIRO/2004, CONFORME RELACAO EM ANEXO.	23/01/04	34.765,02
Valor líquido empenhado:		34.765,02	
212	CORPO DE BOMBEIRO PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS AMBULATORIAIS NA AREA DA SAUDE PRESTADOS PELO CORPO DE BOMBEIROS NO MES DE JANEIRO/2004, CONFORME RELACAO EM ANEXO E CONVENIO 013/2002.	23/01/04	1.584,80
Valor líquido empenhado:		1.584,80	
357	HOSPITAL DE C.B.JESUS DOS PASSOS PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS AMBULATORIAIS DA REDE PRIVADA CONTRATADA PELO SUS, DO MES DE FEVEREIRO/2004, CONFORME RELACAO EM ANEXO.	20/02/04	35.037,92

Valor líquido empenhado:		35.037,92	
413	CORPO DE BOMBEIRO	08/03/04	416,01
	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS AMBULATORIAIS NA AREA DA SAUDE PRESTADOS PELO CORPO DE BOMBEIROS NO MES DE JANEIRO/2004, CONFORME RELACAO EM ANEXO E CONVENIO 013/2002.		
Valor líquido empenhado:		416,01	
512	HOSPITAL DE C.B.JESUS DOS PASSOS	10/03/04	35.776,13
	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS AMBULATORIAIS DA REDE PRIVADA CONTRATADA PELO SUS, DO MES DE MARCO/2004, CONFORME RELACAO EM ANEXO.		
Valor líquido empenhado:		35.776,13	
549	CORPO DE BOMBEIRO	10/03/04	1.584,80
	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS AMBULATORIAIS NA AREA DA SAUDE PRESTADOS PELO CORPO DE BOMBEIROS NO MES DE MARCO/2004, CONFORME RELACAO EM ANEXO E CONVENIO 013/2002.		
Valor líquido empenhado:		1.584,80	
704	HOSPITAL DE C.B.JESUS DOS PASSOS	03/05/04	37.695,03
	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS AMBULATORIAIS DA REDE PRIVADA CONTRATADA PELO SUS, DO MES DE ABRIL/2004, CONFORME RELACAO EM ANEXO.		
Valor líquido empenhado:		37.695,03	
718	CORPO DE BOMBEIRO	03/05/04	1.307,46
	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS AMBULATORIAIS NA AREA DA SAUDE, PRESTADOS PELO CORPO DE BOMBEIROS NO MES DE ABRIL/2004, CONFORME RELACAO EM ANEXO E CONVENIO 13/2002, EM ANEXO.		
Valor líquido empenhado:		1.307,46	
879	HOSPITAL DE C.B.JESUS DOS PASSOS	01/06/04	34.927,15
	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS AMBULATORIAIS DA REDE PRIVADA CONTRATADA PELO SUS, DO MES DE MAIO/2004, CONFORME RELACAO EM ANEXO.		
Valor líquido empenhado:		34.927,15	
933	CORPO DE BOMBEIRO	01/06/04	1.584,80
	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVICOS AMBULATORIAIS NA AREA DA SAUDE, PRESTADOS PELO CORPO DE BOMBEIROS NO MES DE MAIO/2004, CONFORME RELACAO EM ANEXO E CONVENIO 13/2002, EM ANEXO.		
Valor líquido empenhado:		1.584,80	
Quantidade total de empenhos: 26		Valor total líquido empenhado:	507.627,61

B - OUTRAS RESTRIÇÕES

B.1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 DA LEI 4.320/64

B.1.1 - Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 1.781.438,41 (ajustado), representando 6,91% da receita arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a 0,83 arrecadação mensal - média mensal do exercício, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)

O Balanço Orçamentário Consolidado Ajustado do Município registra Receita Orçamentária de R\$ 25.769.599,49 e a Despesa Orçamentária de R\$ 27.551.037,90 (composta, também, pelo valor de R\$ 1.224.656,37 referente às despesas liquidadas, empenhadas e canceladas no exercício de 2004, conforme resposta ao Ofício Circular Tc/DMU 4.192/2005), evidenciando um déficit de execução orçamentária da ordem de R\$ 1.781.438,41, representando **6,91%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a 0,83 arrecadação mensal - média mensal do exercício, resultante da não observância ao equilíbrio na execução do orçamento.

Referido déficit evidencia-se durante o exercício pelo descumprimento do artigo 48, “b” da Lei nº 4320/64, que preconiza “manter durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria”, sem justificativa plausível. Tal situação também vem enfatizada de forma implícita nos dispositivos impostos pela Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), a qual em seu artigo 1º, § 1º, prescreve o seguinte:

“Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.”

(Relatório nº 5.061/2005, de Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2004 – Item B.1.1).

Manifestação do Responsável:

“ A informação prestada pela Prefeitura em resposta ao Ofício Circular n. 4192/2005 acerca da existência de despesas empenhadas, liquidadas e anuladas, bem como

despesas não empenhadas, no montante de R\$ 1.224.656,37, efetivamente não está respaldada por documentos fiscais comprobatórios.

Parte das despesas empenhadas a pagar no exercício de 2004, inscritas em Restos a Pagar não Processados também não deveriam ser incluídas no montante da execução orçamentária. Ocorre que os empenhos com saldos de despesas não executadas não foram cancelados pela Contabilidade ao final do exercício de 2004, tendo sido encerrado o Balanço, já no exercício de 2005, sem os devidos ajustes. Este procedimento prejudicou sobremaneira a demonstração da real situação do endividamento da Prefeitura, quando foram incluídos valores por conta de registros impróprios.

A própria Administração Municipal na atual Gestão informou o Tribunal que está procedendo levantamentos para identificação de eventuais débitos não registrados. Passados 11 meses do exercício não foram apresentados resultados, levando a crer que o assunto foi apenas político, sem nenhuma responsabilidade técnica.

Ao assumirmos a Administração no exercício de 2001 realizamos levantamento de toda a situação financeira e patrimonial, com a identificação de deficiências, ajustes propostos, entre outros procedimentos de natureza contábil.

Do déficit orçamentário de R\$ 1.781.438,41 devem ser expurgados os seguintes valores, para que a análise seja realizada sobre valores comprovadamente executados:

1- As despesas anuladas durante o exercício de 2004, no montante de R\$ 537.609,48 não podem compor o montante ajustado da execução orçamentária, pois tais despesas foram anuladas pela inexistência da liquidação preconizada no artigo 63 da Lei 4.320/64.

2 - O montante informado como despesas liquidadas e não empenhadas, na ordem de R\$ 687.046,89, segundo informação que dispomos, não integram as despesas do exercício de 2004, cujo vencimento da responsabilidade financeira tenha ocorrido no exercício em questão;

3 - Devem ser excluídas as despesas empenhadas no exercício de 2004 e não liquidadas, parte do montante registrado como "Restos a Pagar não Liquidados". Esta parcela deve ser deduzida do valor registrado de R\$ 26.326.381,53 de despesa."

Considerações da Instrução:

Em sua resposta, o Responsável afirma que não foi possível efetuar os lançamentos contábeis necessários para cancelar os saldos de empenhos relativos à despesas não executadas, pois foi impedido pela atual gestão do Município de Laguna. Tal assertiva não pode prosperar, pois sabendo que tais despesas não ocorreram, deveria ter tomado todas providências durante o exercício de 2004, para que os lançamentos contábeis fossem efetuados. Desta forma, por força do art. 35, II, da Lei 4.320/64, tais despesas, pertencem ao exercício em exame.

Quanto às despesas anuladas durante o exercício de 2004, no montante de R\$ 537.609,48, e também quanto às despesas liquidadas e não empenhadas no valor de R\$ 687.046,89, o Responsável deixou de apresentar documentação comprobatória de suas alegações, sendo que referidas situações já foram analisadas no item A.6.1 deste Relatório.

Mantém-se a restrição.

B.1.2 - Déficit de execução orçamentária da Unidade Prefeitura da ordem de R\$ 1.777.380,96 (ajustado), representando 9,75% da receita arrecadada no exercício em exame, o que equivale a 1,17 arrecadação mensal - média mensal do exercício, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)

O Balanço Orçamentário da Unidade Prefeitura registra Receita Orçamentária de R\$ 18.212.559,03 e a Despesa Orçamentária de R\$ 19.989.939,99, evidenciando um déficit de execução orçamentária da ordem de R\$ 1.777.380,96, representando **9,75%** da receita arrecadada no exercício em exame, o que equivale a 1,17 arrecadação mensal - média mensal do exercício, resultante da não observância ao equilíbrio na execução do orçamento.

Referido déficit evidencia-se durante o exercício pelo descumprimento do artigo 48, “b” da Lei nº 4320/64, que preconiza “manter durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria”, sem justificativa plausível. Tal situação também vem enfatizada de forma implícita nos dispositivos impostos pela Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), a qual em seu artigo 1º, § 1º, prescreve o seguinte:

“Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.”

(Relatório nº 5.061/2005, de Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2004 – Item B.1.2)

Para este item o Responsável reporta-se às justificativas apresentadas no item anterior (B.1.1), razão pela qual, a instrução também se reporta às considerações lá expendidas, mantendo-se a restrição apontada.

B.2 - BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14 DA LEI N. 4.320/64

B.2.1 - Déficit financeiro do Município Consolidado Ajustado da ordem de R\$ 2.668.412,77, resultante do déficit financeiro remanescente do exercício anterior e do déficit orçamentário ocorrido no exercício em exame, correspondendo a 10,35% da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (R\$ 25.769.599,49) e, tomando-se por base a arrecadação média mensal do exercício em questão, equivale a 1,24 arrecadações mensal, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)

O Balanço Patrimonial (Anexo 14 da Lei n. 4.320/64) registra Ativo Financeiro de R\$ 503.466,31 e Passivo Financeiro de R\$ 3.171.879,08, evidenciando déficit financeiro da ordem de R\$ 2.668.412,77, resultante do déficit financeiro do exercício anterior (R\$ 886.974,36) e do déficit orçamentário do exercício em exame (1.781.438,41).

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui R\$ 6,30 de dívida a curto prazo, comprometendo a execução orçamentária do exercício subsequente.

O Déficit financeiro apurado em 31/12/2004, corresponde a 10,35% da Receita Arrecadada no exercício de 2004 (R\$ 25.769.599,49) e, tomando-se por base a arrecadação média mensal do exercício em questão, equivale a 1,24 arrecadações mensal - média mensal do exercício.

Tal situação evidencia o descumprimento do art. 48, “b” da Lei nº 4320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

(Relatório nº 5.061/2005, de Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2004 – Item B.2.1).

Manifestação do Responsável:

“A análise da execução financeira do Município deve levar em conta os valores justificados no item I.B.2 acima. Com a inclusão de valores impróprios no Passivo do Município, ficou prejudicada a real situação do indicador em comento.

A situação financeira do Município de Laguna até o exercício de 2.000 era bastante crítica, inclusive com o apontamento de restrições pelo Tribunal de Contas na apreciação das contas anuais. Com a adoção dos ajustes e ações da Gestão 2001/2004 houve uma significativa evolução na saúde financeira da Prefeitura e suas Unidades Gestoras.

Ao encerrar-se o exercício de 2004 os indicadores do endividamento à curto e longo prazos demonstram um situação estável, perfeitamente gerenciável para os períodos subseqüentes. A necessidade de desembolso imediato se restringia ao pagamento de servidores e encargos sociais, a serem suportados pelas receitas estimadas e devidamente inseridas nos cronogramas de desembolso.

De tal sorte que, à luz da Lei 4320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, a evolução positiva da gestão financeira, garantiu ao Município um equilíbrio de suas contas. A redução gradativa do déficit é condicionada aos compromissos constitucionais e despesas fixas assumidas pela Administração Municipal, a exemplo dos gastos com saúde, educação, assistência social, repasses para a Câmara, entre outros de natureza continuada.”

Considerações da Instrução:

O Responsável, neste item, limita-se a alegar que a insuficiência financeira ao final do exercício ocorreu em razão dos fatos já relatados no item B.1.1 deste Relatório em sua manifestação sobre o déficit orçamentário.

Apesar da argumentação apresentada, mostra-se incontestável a ocorrência, no exercício em análise, de déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 2.668.412,77, resultante do déficit financeiro remanescente do exercício anterior e do déficit orçamentário ocorrido no exercício em exame, correspondendo a 10,35% da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (R\$ 25.769.599,49) e, tomando-se por base a arrecadação média mensal do exercício em questão, equivale a 1,24 arrecadação mensal, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Diante do exposto, mantém-se a restrição apontada.

B.2.2 - Existência de Restos a Pagar não processados, no importe de R\$ 1.413.797,56, inscritos sem disponibilidade financeira, em descumprimento ao contido no art. 55, inciso III, alínea "b", item 3, da Lei Complementar nº 101/2000

Em resposta ao Ofício DMU nº 4192/2005, o Município de Laguna informou a existência de Restos a Pagar não processados, ao final do exercício, no montante de R\$ 1.413.979,56, sem possuir disponibilidades financeiras, conforme prescreve o art. 55, inciso III, alínea "b", item 3, da Lei Complementar nº 101/2000, que assim dispõe:

"Art. 55. O relatório conterá:

(...)

III - demonstrativos, no último quadrimestre:

(...)

b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

(...)

3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;"

Em contato com a Unidade, em data de 19 de outubro do corrente ano, constatou-se que o montante relativo a Restos a Pagar não Processados acima destacado, está sob investigação através de comissão municipal constituída pela atual Administração. A investigação foi determinada, por existirem indícios que muitas das despesas ali contidas, à princípio, são inexistentes e serviram para alavancar o cumprimento dos limites constitucionais da Saúde e da Educação. Contudo, considerando a situação encontrada e dado ao volume de empenhos, os trabalhos ainda não foram concluídos, mas segundo o Contador Geral do Município, Sr. Márcio Pacheco Pereira, assim que os trabalhos da comissão estejam concluídos, seus resultados serão encaminhados a esta Corte de Contas.

(Relatório nº 5.061/2005, de Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2004 – Item B.2.2)

Manifestação do Responsável:

"O valor de R\$ 1.413.797,56 foi registrado como tal em função do impedimento da atual gestão ao Setor de Contabilidade no sentido de executar os lançamentos contábeis pertinentes. Os Balanços do exercício de 2004 foram simplesmente encerrados, sem qualquer procedimento de controle interno e verificação do implemento de condição das despesas empenhadas, provavelmente por falta da necessária experiência nas decisões administrativas da nova gestão.

Quanto as receitas, com base nos avisos bancários, que frise-se, são remetidos durante o mês subsequente à Prefeitura, julgamos terem sido executados todos os lançamentos, inclusive a conciliação bancária.

Grande parte das despesas empenhadas não foram efetivamente liquidadas e deveriam ter sido anulados os seus saldos ao final do exercício. Segundo noticiado, a atual administração está procedendo a um levantamento interno para identificação dos compromissos efetivamente liquidados, fato que possivelmente será comunicado ao Tribunal de Contas e, do ponto de vista Contábil, anuladas as despesas inexistentes e levados à Restos a Pagar Processados as despesas liquidadas."

Considerações da Instrução:

Em sua resposta o Responsável afirma que não foi possível efetuar os lançamentos contábeis necessários para cancelar saldos de empenhos relativos à despesas não liquidadas, pois foi impedido pela atual gestão do Município de Laguna. Tal assertiva não pode prosperar, pois sabendo que tais despesas não ocorreram, deveria ter tomado todas providências durante o exercício de 2004, para que os lançamentos contábeis fossem efetuados. Existe ainda a possibilidade de que muitas das despesas ali contidas, à princípio, se inexistentes, teriam servido para alavancar o cumprimento dos limites constitucionais da Saúde e da Educação.

Desta forma, por descumprir a determinação do art. 55, Inciso II, alínea "b", item 3 da Lei Complementar 101/2000, não há como sanar o apontado, ficando, assim mantida a restrição.

B.3 - ALTERAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

B.3.1 - Utilização de recursos da Reserva de Contingência, no montante de R\$ 1.514.715,00, para suplementar dotações orçamentárias insuficientes, sem evidenciar o atendimento de passivos contingentes, riscos ou eventos fiscais imprevistos, em desacordo com inciso III, letra "b" do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000

A Prefeitura Municipal de Laguna, utilizou recursos provenientes da Reserva de Contingência para criar e suplementar dotações orçamentárias, conforme evidenciado no item A da resposta ao Ofício Circular TC/DMU 9142/2005, sem evidenciar a ocorrência de passivos contingentes, riscos ou eventos fiscais.

A utilização da Reserva de Contingência para a suplementação de dotações orçamentárias contraria o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Federal n.º 101/2000, artigo 5º, III, b, a seguir transcrito, que estabelece regras para a sua utilização.

"Art. 5º - O projeto de Lei Orçamentária Anual, elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

(...)

III - conterà reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, destinada ao:

a) vetado

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos."

(Relatório nº 5.061/2005, de Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2004 – Item B.3.1)

Manifestação do Responsável:

"Os recursos orçamentários da Reserva de Contingência foram utilizados na forma prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2004.

A reserva de contingência, prevista na Lei Orçamentária do Município trata-se apenas de dotação orçamentária, não se constituindo em reserva financeira que possa ser utilizada na forma da Lei Complementar 101/2000.

Conforme definição da Lei de Diretrizes Orçamentárias, estabelece os critérios para utilização dos recursos orçamentários para o atendimento de despesas orçadas a menor. Da mesma forma os artigos 50, 90 e 10 da Lei Orçamentária — Lei nº 669/2004 estabelece as regras para utilização da Reserva de Contingência e normas para suplementação de dotações. A Gestão Orçamentária do Município, ao transpor dotações orçamentárias da Reserva de Contingência para elementos de despesas deficitários, visou o atendimento de despesas não orçadas ou orçadas a menor, em atendimento a programação das despesas priorizadas pela Administração.

Conforme apresentado, o valor de R\$ 1.514.715,00 foi utilizado para os fins previstos na legislação municipal, não se constituindo em ato deliberado de descumprimento à Lei Complementar 101/2000.

O Tribunal deve solicitar à prefeitura municipal de Laguna, cópia da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de 2004, com as indicações do uso da Reserva de Contingência."

Considerações da Instrução:

Os recursos da Reserva de Contingência devem ser utilizados somente para atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, conforme determinação do inciso III, letra "b" do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, os quais não foram comprovados pelo Responsável nesta oportunidade.

Esse entendimento foi confirmado por Decisão em Consulta formulada a este Tribunal de Contas, no caso, Prejulgado N.º 095/02, que transcreve-se:

EMENTA. Consulta. Município. 1. Reserva de contingência. Utilização. Despesas com convênios com Polícia Militar. Classificação contábil. 3. Despesas com vale transporte e manutenção de veículos cedidos. Item contábil para empenhamento.

1. Desde o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00) a Reserva de Contingência somente poderá ser utilizada para suplementação de dotações orçamentárias visando pagamentos de despesas inesperadas, decorrentes de situações imprevisíveis, como calamidades públicas, fatos que provoquem situações emergências, etc., ou para cobrir passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, vedada sua utilização para suplementação de dotações insuficientes por falha de previsão ou por gastos normais da atividade pública.

Ante o exposto, mantém-se a restrição.

B.3.2 - Divergência da ordem de R\$ 1.830.280,00, entre valores dos créditos autorizados e os apurados pela Instrução, com base nas informações prestadas pela Unidade, em resposta ao Ofício Circular TC/DMU n. 4192/2005, letra "A"

O Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 da Lei 4.320/64 - registra Despesa Autorizada da ordem de R\$ 38.026.761,63. Todavia, os créditos orçamentários, acrescidos das suplementações e deduzidas as anulações, importam em R\$ 36.196.481,63, revelando divergência no valor de R\$ 1.830.280,00.

Quadro resumo:

Despesa Autorizada na LOA	R\$ 34.271.215,00
(+) Créditos Suplementares	R\$ 15.203.983,23
(-) Anulações de Dotações	R\$ 13.278.716,60
(=) Despesa Autorizada Apurada pela Instrução	R\$ 36.196.481,63
Despesa Autorizada registrada no Anexo 11	R\$ 38.026.761,63
Divergência Existente	R\$ 1.830.280,00

(Relatório nº 5.061/2005, de Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2004 – Item B.3.2)

Manifestação do Responsável:

“Os registros do Anexo 11 do Balanço Consolidado refletem a movimentação dos créditos autorizados, sendo estes registros compatíveis com os atos de autorização. Eventuais divergências devem ser originárias das informações transmitidas pelo ACP de forma incorreta ou inconsistente.

Considerações da Instrução:

O Responsável atribui eventuais divergências, às informações transmitidas pelo ACP de forma incorreta ou inconsistente. Mas este argumento em nada contribui para o saneamento da irregularidade, visto que, a Instrução não utilizou o ACP nesta análise e sim, a própria documentação encaminhada na Prestação de Contas (anexo 11), bem como, informações contidas na resposta ao Ofício Circular 4.192/2005, constatando divergência no valor de R\$ 1.830.280,00.

Diante do exposto, mantém-se a restrição apontada.

B.3.3. Suplementação Orçamentária por conta de recursos de Excesso de Arrecadação inexistentes, ferindo o inciso II do art. 167 da Constituição Federal e o art. 43 da Lei nº 4.320/64

O Município de Laguna suplementou seu orçamento no valor de R\$ 1.925.266,63, por conta de excesso de arrecadação inexistente. A presente operação realizou-se em dezembro de 2004, quando todas as projeções e números já apontavam para o não atingimento da arrecadação prevista, o qual efetivamente ocorreu, conforme demonstrado no item A.2.1 deste Relatório, a receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de R\$ 25.769.599,49, equivalendo a 75,19% da receita orçada. Desta forma, fica evidenciado o descumprimento do inciso II do art. 167 da Constituição Federal e do art 43 da Lei nº 4.320/64.

(Relatório nº 5.061/2005, de Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2004 – Item B.3.3)

Manifestação do Responsável:

“Revendo os registros das suplementações observa-se que o Município não incorreu na irregularidade apontada. Conforme relatório contábil das suplementações e registros do Anexo 11 do Balanço, as informações do ACP apresentaram inconsistências, prejudicando a análise.”

Considerações da Instrução:

O Ofício nº 069/2005 protocolado neste Tribunal de Contas em 27/07/2005 sob o nº 012846 (fls 354 a 357 dos autos) demonstra claramente que o Município de Laguna suplementou seu orçamento no valor de R\$ 1.925.266,63, por conta de excesso de arrecadação inexistente.

Assim, diante das informações prestadas pela própria Unidade Gestora, mantém-se a Restrição apontada.

B.4 - ALIENAÇÃO DE BENS

B.4.1. Utilização de recursos provenientes de alienação de bens, para o financiamento de despesas correntes, em desacordo ao art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000

O Município de Laguna utilizou recursos provenientes da alienação de ativos patrimoniais no valor total de R\$ 517.170,91, para o financiamento de despesas correntes, conforme demonstrado nas notas de empenho referentes às despesas em questão, anexadas aos autos deste processo. Este procedimento contraria o art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Nº 101/2000.

(Relatório nº 5.061/2005, de Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2004 – Item B.4.1)

Manifestação do Responsável:

"Conforme registros das receitas arrecadadas os recursos que ingressaram são provenientes do "encontro de contas" realizado entre devedores de impostos e compromissos financeiros do Município com fornecedores. Não tendo havido o ingresso financeiro em espécie, tendo ocorrido apenas o registro contábil das operações, não fica caracterizado o desvio de finalidade dos recursos."

Considerações da Instrução:

A manifestação do Responsável não atém-se ao mérito da restrição apontada, tratando, ao que parece, do Instituto da Compensação, Previsto no Código Tributário Nacional.

B.5 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320/64

B.5.1 - Cancelamento de despesa empenhada, liquidada, da ordem de R\$ 537.609,48 e, conseqüentemente não inscrita em Restos a Pagar, deixando de compor o total da despesa realizada nos Demonstrativos da Despesa, deixando de evidenciar a realidade municipal, em confronto ao disposto nos artigos 85 e 90 da Lei Federal nº 4.320/64

Em resposta ao Ofício Circular TC/DMU 4192/2005, a Unidade informou o cancelamento de despesas empenhadas e liquidadas, na ordem de R\$ 537.609,48, fazendo com que a Despesa Municipal apresentada fosse divergente daquela realizada, confrontando o disposto nos artigos 85 e 90 da Lei nº 4.320/64.

(Relatório nº 5.061/2005, de Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2004 – Item B.5.1)

Novamente o Responsável reporta-se às justificativas apresentadas no item B.1.1 deste Relatório como resposta, afirmando que as despesas no valor de R\$ 537.609,48, não foram efetivamente liquidadas, e não podem compor o total da execução orçamentária, pois trata-se de informação equivocada da atual gestão de Laguna.

Deve-se ressaltar que o Responsável não traz qualquer elemento de prova que possa desqualificar as informações prestadas por ocasião da resposta ao Ofício Circular nº 4.192/2005. Diante disso, mantém-se a restrição apontada.

B.6 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15, DA LEI 4.320/64

B.6.1 - Inconsistência na apuração das inscrições e amortizações da Dívida Fundada Interna e Débitos Consolidados, constantes da Demonstração das Variações Patrimoniais, Anexo 15 da Lei 4.320/64, com o saldo registrado no Balanço Patrimonial, Anexo 14 da Lei 4.320/64, em descumprimento ao disposto nos artigos 85 e 105 da Lei 4.320/64.

Analisando-se a movimentação da Dívida Fundada Interna e Débitos Consolidados, mediante os anexos 15 e 16, da Lei 4.320/64, constatou-se impropriedade de lançamentos, que somados, divergem do saldo final registrado no Balanço Patrimonial - Anexo 14 da Lei 4.320/64. O quadro a seguir, demonstra a falta de confiabilidade dos demonstrativos acima citados:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA MUNICÍPIO
MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA MUNICÍPIO

	Dívida Fundada	Débitos Consolidados
Saldo do Exercício Anterior	183.699,33	2.995.858,33
(-) Amortização	249.174,13	807.003,94
(-) Cancelamento	0,00	82.223,19
(+) Correção	134.153,04	2.550.666,90
Saldo Apurado	68.678,24	4.657.298,10
Saldo registrado no Balanço Patrimonial	205.021,73	4.493.986,27

A inconsistência apurada fere o disposto nos artigos 85 e 105 da Lei 4.320/64.

(Relatório nº 5.061/2005, de Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2004 – Item B.6.1)

Manifestação do Responsável:

Os registros do Anexo 16 do Balanço refletem o montante da dívida consolidada. Da mesma forma constam no Balancete Anual de Verificação os valores executados.

Como não foi possível a Gestão 2001/2004 proceder os ajustes contábeis e identificação das eventuais inconsistências para efeito de encerramento do Balanço Geral, ficou prejudicada a configuração dos Anexos, uma vez que o Balanço foi simplesmente encerrado, sem a oportunidade de conclusão dos lançamentos, a exemplo da liquidação das despesas e registros dos Restos a Pagar processados.

Considerações da Instrução:

Em sua manifestação o Responsável limita-se a dizer que não foi possível efetuar os ajustes contábeis das eventuais inconsistências no encerramento do Balanço. Contudo, tal afirmação não pode prosperar, pois o mesmo deveria ter tomado todas as providências durante o exercício de 2004, para que tais lançamentos contábeis fossem efetuados. A prestação de contas do exercício em análise, apesar de encaminhada pelo atual Prefeito Municipal Sr. Célio Antônio, conforme ofício 008/2005 (fl. 2 dos autos), é de responsabilidade do Sr. Adílcio Cadorin - Prefeito Municipal, Gestão 2001/2004.

Diante do exposto, mantém-se a restrição apontada.

B.6 - AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS

B.6.1 - Ausência de remessa do Relatório de Controle Interno, referente ao mês de novembro do exercício de 2004, em descumprimento com o art. 5º, §§ 5º e 6º da Resolução n.º TC 16/94, acrescido pelo art. 2º, da Resolução n.º TC 15/96

A Prefeitura Municipal de Laguna não remeteu o Relatório de Controle Interno, relativo ao mês de novembro de 2004, conforme instrui o art. 5º, §§ 5º e 6º da Resolução n.º TC 16/94, acrescido pelo art. 2º, da Resolução n.º TC 15/96.

Ressalta-se a importância em se remeter mensalmente os referidos relatórios, evidenciando possíveis falhas, irregularidades, ilegalidades e medidas implementadas para regularização dos problemas constatados pelo controle interno da Prefeitura, protegendo o Patrimônio Público e resguardando a própria Administração Municipal.

(Relatório nº 5.061/2005, de Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2004 – Item B.6.1)

Manifestação do Responsável:

“Os relatórios de Controle Interno no exercício em exame foram elaborados e remetidos regularmente. O relatório faltante, segundo apurou-se na Administração Municipal, foi remetido via correio, em postagem convencional.

Nesta oportunidade, juntamos ao presente, cópia do relatório mensal do mês de novembro.”

Considerações da Instrução:

O Responsável alega que enviou regularmente o Relatório de Controle Interno, referente ao mês de novembro do exercício de 2004 via correio, em postagem convencional. Porém, não apresentou nenhum documento comprobatório deste envio.

Também não procede a informação de que referido relatório teria sido encaminhado nesta oportunidade, pois o mesmo não se encontra entre a documentação juntada aos autos (fls.767 à 882 dos autos).

Diante do exposto mantém-se a restrição apontada.

CONCLUSÃO

Considerando o que a Constituição Federal - art. 31, § 1º e § 2º, a Constituição Estadual - art. 113, e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo artigo 22 da Res. TC 16/94, remetidos mensalmente por meio magnético e o Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêem inclusive a realização de inspeção “in loco”, conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se na documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle de Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO, a que se refere o art. 50 da Lei Complementar n.º 202/2000, as contas do exercício de 2005 do **Município de Laguna - SC**, consubstanciadas nos dados mensais remetidos magneticamente e Balanço Geral remetido documentalmente, à vista da reapreciação procedida, apresentaram, em resumo, as seguintes restrições:

I - DO PODER EXECUTIVO :

I - A. RESTRIÇÕES DE ORDEM CONSTITUCIONAL:

I.A.1. Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino no valor de **R\$ 3.268.181,47**, representando **21,45%** da receita com impostos incluídas as transferências de impostos (R\$ 15.234.904,86), quando o percentual constitucional de 25% representaria gastos da ordem de R\$ 3.808.726,21, configurando, portanto, aplicação a **MENOR** de **R\$ 540.544,74** ou **3,55%**, em descumprimento ao artigo 212 da Constituição Federal (item A.5.1.1.1, deste Relatório);

I.A.2. Despesas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de **R\$ 1.432.939,90**, representando **58,06%** da receita do FUNDEF (R\$ 2.467.850,26), quando o percentual constitucional de 60% representaria gastos da

ordem de R\$ 1.480.710,16, configurando, portanto, aplicação a **MENOR** de **R\$ 47.770,26** ou **1,94%**, em descumprimento ao artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e ao artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96 (item A.5.1.3.1);

I.A.3. Suplementação Orçamentária por conta de recursos de Excesso de Arrecadação inexistentes, ferindo o inciso II do art. 167 da Constituição Federal e o art. 43 da Lei nº 4.320/64 (item B.3.3).

I - B. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL:

I.B.1. Obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2004, contraídas nos 2 (dois) últimos quadrimestres pelo Poder Executivo sem disponibilidade financeira suficiente, no total de **R\$ 1.256.284,11**, evidenciando descumprimento ao artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) (item A.6.1.1);

I.B.2. Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 1.781.438,41** (ajustado), representando **6,91%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a 0,83 arrecadação mensal - média mensal do exercício, em desacordo ao artigo 48, "b" da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) (item B.1.1);

I.B.3. Déficit de execução orçamentária da Unidade Prefeitura da ordem de **R\$ 1.777.380,96** (ajustado), representando **9,75%** da receita arrecadada no exercício em exame, o que equivale a 1,17 arrecadação mensal - média mensal do exercício, em desacordo ao artigo 48, "b" da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) (item B.1.2);

IB.4. Déficit financeiro do Município Consolidado Ajustado da ordem de **R\$ 2.668.412,77**, resultante do déficit financeiro remanescente do exercício anterior e do déficit orçamentário ocorrido no exercício em exame, correspondendo a **10,35%** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (R\$ 25.769.599,49) e, tomando-se por base a arrecadação média mensal do exercício em questão, equivale a 1,24 arrecadações mensal, em desacordo ao artigo 48, "b" da Lei nº 4320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) (item B.2.1);

I.B.5. Utilização de recursos da Reserva de Contingência, no montante de **R\$ 1.514.715,00**, para suplementar dotações orçamentárias insuficientes, sem evidenciar o atendimento de passivos contingentes, riscos ou eventos fiscais imprevistos, em desacordo com inciso III, letra "b" do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000 (item B.3.1);

I.B.6. Existência de Restos a Pagar não processados, no importe de R\$ 1.413.797,56, inscritos sem disponibilidade financeira, em descumprimento ao contido no art. 55, inciso III, alínea "b", item 3, da Lei Complementar nº 101/2000 (item B.2.2);

I.B.7. Utilização de recursos provenientes de alienação de bens, no montante de R\$ 517.170,91, para o financiamento de despesas correntes, em desacordo ao art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000 (item B.4.1);

I.B.8. Cancelamento de despesa empenhada, liquidada, da ordem de R\$ 537.609,48 e, conseqüentemente não inscrita em Restos a Pagar, deixando de compor o total da despesa realizada nos Demonstrativos da Despesa, deixando de evidenciar a realidade municipal, em confronto ao disposto nos artigos 85 e 90 da Lei Federal nº 4.320/64(item B.5.1);

I.B.9. Inconsistência na apuração das inscrições e amortizações da Dívida Fundada Interna e Débitos Consolidados, constantes da Demonstração das Variações Patrimoniais, Anexo 15 da Lei 4.320/64, com o saldo registrado no Balanço Patrimonial, Anexo 14 da Lei 4.320/64, em descumprimento ao disposto nos artigos 85 e 105 da Lei 4.320/64 (item B.6.1).

I.C. RESTRIÇÃO DE CARÁTER REGULAMENTAR:

I.C.1. Ausência de remessa do Relatórios de Controle Interno, referente ao mese de novembro do exercício de 2004, em descumprimento com o art. 5º, §§ 5º e 6º da Resolução n.º TC 16/94, acrescido pelo art. 2º, da Resolução nº TC 15/96 (ITEM B.6.1).

I - C. RESTRIÇÃO DE CARÁTER TÉCNICO-FORMAL:

I.C.1. Divergência da ordem de **R\$ 1.830.280,00**, entre valores dos créditos autorizados e os apurados pela Instrução, com base nas informações prestadas pela Unidade, em resposta ao Ofício Circular TC/DMU n. 4192/2005, letra "A" (item B.3.2).

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - RECOMENDAR a adoção de providências com vistas à não repetição do atraso da publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 2º bimestre, constante do item **A.6.2.2.2**, do corpo deste Relatório.

III - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório.

DMU/DCM 2 em 10 / 04 / 2007.

Dejair César Tavares
Auditor Fiscal de Controle Externo

Visto

Auditor Fiscal de Controle Externo

Clovis Coelho Machado

Chefe de Divisão

DE ACORDO

Em / /

Cristiane de Souza
Coordenador de Controle
Inspetoria 1



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU**

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina.
Fone: (048) 3221 - 3764 Fax: (048) 3221 - 3730.
Home-page: www.tce.sc.gov.br

PROCESSO	PCP 05/00795304
UNIDADE	Município de LAGUNA
ASSUNTO	Reinstrução das contas prestadas pelo Prefeito Municipal referente ao ano de 2004, por ocasião do pedido de reapreciação formulado pelo Prefeito Municipal, conforme determina o Regimento Interno deste Tribunal.

ÓRGÃO INSTRUTIVO
Parecer - Remessa

Ao Senhor Conselheiro Relator, ouvida a Douta Procuradoria, submetemos à consideração o Processo em epígrafe.

TC/DMU, em/...../.....

GERALDO JOSÉ GOMES
Diretor de Controle dos Municípios